



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Educação
Curso de Especialização em
Gestão de Políticas Públicas em Gênero e Raça

FLÁVIO BARBOSA DE CASTRO

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E IGUALDADE DE GÊNERO:
Avaliação Qualitativa do Atendimento Policial do Programa
Educação para Cidadania e a Segurança - EDUCS/PMDF.

Brasília – DF

2014

FLÁVIO BARBOSA DE CASTRO

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E IGUALDADE DE GÊNERO:
Avaliação Qualitativa do Atendimento Policial do Programa
Educação para Cidadania e a Segurança - EDUCS/PMDF.

Monografia apresentada à Universidade de
Brasília (UnB) como requisito para obtenção
do grau de Especialista em Gestão de
Políticas Públicas em Gênero e Raça.

Professora Orientadora: Msc. Flávia Bascuñán Timm

Brasília – DF

2014

Castro, Flávio Barbosa de.

Violência Doméstica e Igualdade de Gênero: Avaliação Qualitativa do Atendimento Policial do Programa Educação para Cidadania e a Segurança - EDUCS/PMDF. /Castro, Flávio Barbosa de. – Brasília, 2014.

68 f.: il.

Monografia (Pós-Graduação) – Universidade de Brasília, Faculdade de Educação - EaD, 2014.

Orientadora: Profa. Msc. Flávia Buscañá Timm, Faculdade de Educação.

1. Violência doméstica. 2. Políticas Públicas de Enfrentamento à Violência de Gênero 3. Direitos Humanos. 4. Segurança Pública. 5. Polícia Militar do Distrito Federal.

FLÁVIO BARBOSA DE CASTRO

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E IGUALDADE DE GÊNERO:
Avaliação Qualitativa do Atendimento Policial do Programa
Educação para Cidadania e a Segurança - EDUCS/PMDF.

A Comissão Examinadora, abaixo identificada, aprova o trabalho de
Conclusão do Curso de Especialização em Gestão de Políticas Públicas
em Gênero e Raça do aluno

FLÁVIO BARBOSA DE CASTRO

Msc. Flávia Bascuñán Timm

Professora Orientadora

Dr. Erlando da Silva Rêses

Professor Examinador

Brasília, 01 de junho de 2014.

Dedico este trabalho primeiramente a Deus, por ser essencial a minha vida, autor de meu destino, meu guia e socorro presente na hora da angústia.

Aos docentes que ao longo do curso contribuíram com conhecimentos imprescindíveis à realização deste trabalho.

Ao professor Francisco Thiago pelo comprometimento e presteza no apoio durante todo período do curso.

À orientadora Flávia Bascúñam Timm com quem compartilhei o que era o embrião daquilo que veio a ser este trabalho, por sua paciência, incentivo e presteza no auxílio e acompanhamento desta pesquisa.

Aos meus pais Raimundo (in memoriam) e Sebastiana (in memoriam) pelo amor incondicional com toda gratidão.

A minha amada esposa e queridos filhos, companheiros de uma vida prospera.

Aos meus familiares, parentes e amigos/as, que nos momentos de minha ausência dedicados ao ensino superior, sempre fizeram entender que o futuro é feito a partir de constante dedicação no presente.

Aos colegas de curso Luís Lira, Mario Wilson e Wagner Duarte, pessoas que convivi nesse espaço acadêmico e experimentaram este mesmo desafio.

Aos colegas da vida profissional Cristiane Camarano e Gmayeel Wistemann que com seus olhares críticos sobre a temática pesquisada, contribuíram consideravelmente para a produção deste trabalho e para melhora e experiência de minha formação acadêmica.

A todos(as) aqueles(as) que de alguma forma estiveram e estão próximo de mim, fazendo esta vida valer cada vez mais a pena.

RESUMO

Desde a aprovação da lei 11.340/2006 - Lei Maria da Penha (LMP), diversas discussões sobre os caminhos para minimizar, enfrentar e combater os conflitos oriundos das desigualdades nas relações de gênero entre homens e mulheres em âmbito doméstico e familiar vem ocorrendo no cenário brasileiro. Esse problema tem sido de interesse de diferentes áreas, inclusive da Segurança Pública, que tem ação fundamental no combate direto à violência no cotidiano da população. Nesse sentido, a pesquisa objetiva investigar o atendimento prestado pelo/a policial militar capacitado nas questões de gênero com vistas a avaliar como as mulheres envolvidas em situação de violência doméstica e familiar percebem o acolhimento que os/as Policiais Militares do Distrito Federal (PMDF) têm prestado nesses tipos de ocorrências. Trata-se de uma pesquisa qualitativa e foi feito um estudo por amostragem probabilística estratificada de cinco ocorrências que estão em andamento no Programa de Educação para a Cidadania e Segurança (EDUCS), na região administrativa de Ceilândia, Distrito Federal. Com os resultados analisados à luz da teoria crítica de gênero e direitos humanos restou demonstrado que o atendimento prestado às mulheres que se encontram em situação de violência doméstica pelos/as policiais militares do EDUCS contribui sobremaneira para o rompimento do vínculo violento ou da agressão sofrida.

PALAVRA CHAVE: Violência Doméstica e Familiar, Gênero, Segurança Pública, Políticas Públicas.

ABSTRACT

Since the adoption of the law 11.340/2006 - Maria da Penha Law (LMP), various discussions on ways to minimize, confront and combat the conflicts arising from inequalities in gender relations between men and women in domestic and family sphere is happening in the scene Brazilian. This problem has been of interest in different areas, including Public Safety, which plays in direct action against violence in everyday life of the population. In this sense, the research aims to investigate the care provided by / a trained military police on gender issues in order to assess how women involved in situations of domestic violence realize that the host / the Military Police of the Federal District (PMDF) have provided these types of occurrences. This is a qualitative study and a study by stratified random sampling of five instances that are underway in the Program of Education for Citizenship and Security (EDUCS), administrative region of Ceilândia, the Federal District was made. With the results analyzed according to the critical theory of gender and human rights remains demonstrated that the care provided to women in situations of domestic violence by / military policemen EDUCS contributes greatly to the violent breakup of the bond or the aggression suffered.

KEYWORD: Domestic and Family, Gender, Public Safety, Public Policy Violence.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CPCDH – Centro de Polícia Comunitária e Direitos Humanos

DPC – Diretriz de Polícia Comunitária

DUDH – Declaração Universal de Direitos Humanos

EDUCS – Educação Para a Cidadania e a Segurança

LMP – Lei Maria da Penha

GPP GER – Gestão de Políticas Públicas em Gênero e Raça

PEC – Projeto de Emenda à Constituição

PMDF – Polícia Militar do Distrito Federal

PMMG – Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

PNDH – Programa Nacional de Direitos Humanos – 03

Pronasci – Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania

RA – Região Administrativa

SDH/PR – Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

SPM – Secretaria de Políticas para as Mulheres

STF – Supremo Tribunal Federal

VDFCM – Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
CAPÍTULO I - NOTAS INTRODUTÓRIAS	12
1.1 Contextualização.....	12
1.2. Formulação do Problema	13
1.3. Objetivo Geral	13
1.4. Objetivos Específicos	13
1.5. Justificativa.....	14
CAPÍTULO II - O CONCEITO DE GÊNERO, MASCULINIDADE E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.	17
2.1. Gênero	17
2.2. Masculinidade	19
2.3. Violência Doméstica segundo o Código Penal Brasileiro.....	21
2.3.1. A Lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha (LMP) e sua Evolução	22
2.3.2. A Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (VDFCM) - Lei 11.340 de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha (LMP).....	24
CAPÍTULO III - SEGURANÇA PÚBLICA, CIDADANIA E O PROGRAMA EDUCS 27	
3.1. Segurança Pública.	27
3.2. O Papel da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) na Prevenção e Coibição da VDFCM.....	31
3.3. O Programa de Educação para a Cidadania e a Segurança (EDUCS).....	33
CAPÍTULO IV - CONSIDERAÇÕES METODOLÓGICAS	37
4.1. Caracterização da Organização, Setor ou Área.	38
4.2. Participantes do Estudo.....	38
4.3. Caracterização dos Instrumentos de Pesquisa.	39
4.4. Procedimentos de Coleta e de Análise de Dados.	39
CAPÍTULO V - RESULTADOS E DISCUSSÕES	41
5.1. Relato das Mulheres em Situação de Violência sobre Acolhimento do Programa EDUCS.....	41
5.2. Consequências do Atendimento às Famílias das Mulheres em Situação de Violência: Percepção das Mulheres e Desafios ao Atendimento Policial nesse contexto.....	47
5.3. Acolhimento Policial, Gênero e Cidadania.	49
CAPÍTULO VI - DAS CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES FINAIS	53
6.1. Considerações	53

6.2. Recomendações	55
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	56
ANEXO I	60
ANEXO II	65
ANEXO III	66
ANEXO IV	68

INTRODUÇÃO

Este trabalho apresenta uma política pública de segurança voltada para o enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (VDFCM) que é desenvolvida pelo Programa Educação para a Cidadania e a Segurança (EDUCS) da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), na região administrativa de Ceilândia. Trata-se de um programa de atendimento de ocorrência policial envolvendo mulheres em situação de violência doméstica e familiar. A presente investigação visa avaliar o impacto do atendimento oferecido pelo policial militar do programa à mulher vítima de violência doméstica e familiar. A pergunta norteadora que faz interface com o curso de especialização GPP GeR é a seguinte: A formação em gênero oferecida aos policiais militares pelo Programa EDUCS tem impacto na abordagem do policial militar no momento da ocorrência? Como as mulheres vítimas atendidas avaliam esse atendimento?

O ponto em discussão decorre de minha prática profissional experimentada na PMDF desde o ano de 1993, momento que ingressei na instituição e dos três últimos anos, período que atuo no EDUCS. São dois momentos distintos em que presenciei tanto o atendimento realizado por policiais militares que não possuíam formação em gênero para atender às ocorrências que envolvem mulheres em situação de violência doméstica, quanto ao atendimento feito por policiais capacitados para abordar tal problemática.

Partindo do princípio normativo da Lei 11.340/2006, conhecida Lei Maria da Penha (LMP), o qual estabelece dentre suas diretrizes que para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, se faz necessário o trabalho em conjunto e articulado entre os órgãos governamentais, bem como a implementação de atendimento policial especializado, conforme preceitua o art. 8º, incisos I e IV, respectivamente:

Art. 8º A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes:

I - a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública **com as áreas de segurança pública**, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação;

[...];

IV - a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher; (grifo nosso).

Em virtude dessa demanda, qual seja a de coibir a violência doméstica e familiar contra mulheres no Brasil, e entendendo a importância ressaltada na lei do papel da segurança pública nesse processo, considere importante investigar como as mulheres avaliam o acolhimento prestado pelos policiais do EDUCS. Será que é realmente eficaz, ou seja, produz algum efeito na interrupção da situação violenta?

O acolhimento realizado de maneira adequada provavelmente resultará no rompimento da violência, encorajamento da vítima para o registro da ocorrência, responsabilização do agressor, bem como a conscientização deste quanto às outras formas de solucionar conflitos, evitando, por conseguinte, a reiteração da agressão.

Conjecturei que uma das possíveis situações que envolvem tal acolhimento feito pelo/a policial seja relativa ao conhecimento da Lei 11.340/2006, o que implica diretamente na análise crítica das questões de gênero que envolvem as relações afetivas e/ou amorosas. É importante constar que existem condutas que podem incidir na atuação efetiva do(a) policial militar, tais como: assumir posturas imparciais; estar disposto a desconstruir o machismo, desnaturalizar os estereótipos de gênero; bem como fortalecer a confiança na capacidade de outras instituições para conjuntamente resolver o problema por meio do trabalho em rede, dentre outras.

Sendo assim, será feito o levantamento bibliográfico sobre VDFCM e gênero e relacionar com cidadania e Segurança Pública, além de identificar a evolução da lei com relação à VDFCM, apresentar a importância do papel da PMDF na prevenção e coibição da VDFCM a partir da perspectiva de Direitos Humanos, polícia cidadã e prevenção, avaliar o atendimento do policial do programa EDUCS, na perspectiva da atendida e articular as problematizações de gênero com a avaliação e monitoramento das políticas públicas na área de gênero e segurança pública.

Por fim, se espera que com essa pesquisa intitulada “Violência Doméstica e Igualdade de Gênero: Avaliação Qualitativa do Atendimento Policial do Programa Educação para Cidadania e a Segurança - EDUCS/PMDF” outras investigações de avaliação e monitoramento sejam contempladas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, uma vez que uma política pública precisa de acompanhamento e avaliação para manter seu aprimoramento. O problema da violência doméstica e familiar é histórico e seu enfrentamento é diário.

CAPÍTULO I - NOTAS INTRODUTÓRIAS

1.1. Contextualização

Impossível refletir sobre o enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres sem falar na LPM, política pública específica para a coibição e prevenção de crimes de VDFCM baseados em questão de gênero, que além de estabelecer o conceito e as formas destas violências, aponta que a coibição desses crimes deve ocorrer por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios envolvendo o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Segurança Pública, Assistência Social e Saúde, dentre outros órgãos. Para tanto, estabelece como uma dessas ações, a criação de serviços especializados de atendimento para as mulheres, art. 8º, incisos I e IV.

Nesse sentido, a Segurança Pública do Distrito Federal, um dos seguimentos governamentais envolvido na execução da política pública, implementou por meio da PMDF o programa EDUCS que executa ações voltadas para prevenção a VDFCM, ação esta que é objeto de estudo desta pesquisa.

Heilborn, Araújo e Barreto (2011, v.5, p. 67) ao falar sobre o ciclo de políticas públicas, apontam as seguintes fases:

Definição de Agenda: percepção e definição de problema; Formulação: identificação de alternativas e avaliação das opções, decisão e elaboração de programas; Implementação: plano de ações e monitoramento e Avaliação: resultados, impactos, eventual correção da ação, término ou reinício do ciclo.

Desse modo, levando em consideração que o programa EDUCS já ultrapassou as fases de definição, formulação e implementação, resta avaliar qual o impacto da ação preventiva desenvolvida por esse programa. Avaliação que “é tida como um processo sistemático de análise que permite compreender, de forma contextualizada, todas as dimensões e implicações de uma ação para estimular seu aperfeiçoamento” (HEILBORN; ARAÚJO; BARRETO, 2011, v.5, p. 127).

1.2. Formulação do Problema

O manejo do acolhimento policial às mulheres que se encontram em situação de violência doméstica e familiar é extremamente importante, pois pode contribuir tanto para a interrupção da agressão que a vítima vivencia, quanto para o agravamento da situação de violência.

Diante disso, é necessário compreender como a PMDF tem operado com a LMP, sobretudo, se existe realmente uma compreensão da categoria de gênero como um eixo de poder que organiza e hierarquiza os corpos, as relações afetivas e sociais.

Partindo do princípio normativo da LMP, o qual estabelece que uma das diretrizes para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher é a implementação de atendimento policial especializado, considerou-se importante realizar uma investigação para identificar em que medida o acolhimento recebido pelas mulheres que se encontram em situação de violência doméstica prestado pelos/as policiais militares do EDUCS contribui de forma efetiva para o rompimento do vínculo violento ou da agressão sofrida.

1.3. Objetivo Geral

Identificar a avaliação das mulheres em situação de violência doméstica e familiar com relação ao atendimento prestado pelo/a policial do Programa EDUCS.

1.4 Objetivos Específicos

- Levantar bibliografia sobre VDFCM e gênero e relacionar com cidadania e Segurança Pública;
- Identificar a evolução da lei com relação à VDFCM;
- Apresentar a importância do papel da PMDF na prevenção e coibição da VDFCM a partir da perspectiva de Direitos Humanos, polícia cidadã e prevenção;
- Avaliar o atendimento do policial do programa EDUCS, na perspectiva da atendida; e
- Articular as problematizações de gênero com a avaliação e monitoramento das políticas públicas na área de gênero e segurança pública.

1.5 Justificativa

Inúmeras vezes a aplicabilidade de uma lei em casos concretos é muito complexa e isso dificulta sobremaneira a atividade policial, pois na maioria dos casos em que o policial militar se encontra em campo, isto é, atuando na comunidade, estes se deparam com situações diversas. A expectativa social depositada na figura do policial militar é ainda a de manutenção da ordem e garantia da tranquilidade coletiva, o que acaba pressionando o efetivo de policiais para um trabalho estritamente repressor. As atividades de prevenção e cuidado ainda enfrentam resistência social, pois a população deposita no policial a responsabilidade exclusiva pela solução do conflito. No entanto, casos de violência doméstica e familiar são extremamente complexos, pois envolve uma teia afetiva/amorosa muitas vezes aliançadas em sistemas culturais profundos, herdeiros do patriarcado.

Tanto é assim, que a violência doméstica e familiar contra as mulheres se tornou um fato recorrente em todo Brasil, é o que demonstra as estatísticas desses crimes a nível nacional, apresentadas no Mapa da Violência 2013: Homicídios e Juventude no Brasil, de autoria de Waiseifisz (2013, p. 81):

a partir dos registros de atendimento por violências do Sistema Único de Saúde – SUS – nas bases do Sinan, em 2011 foram atendidas 70.270 mulheres vítimas de violência física. Nesse total de atendimentos: 71,8% das agressões aconteceram no domicílio da vítima; em 43,4% dos casos o agressor foi o parceiro ou ex da vítima (na faixa de 30 a 39 anos de idade, essa proporção se eleva a 70,6%); em 19,8% dos casos os agressores são os pais (nos primeiros anos de vida, essa proporção fica acima de 80%), em 7,5% são os irmãos ou filhos. Esses dados permitem inferir a forte carga doméstica desse tipo de violência contra a mulher, que atinge sua máxima expressão.

Pode-se ratificar o que é apresentado pelo Mapa de Violência 2013, no que diz respeito às agressões que ocorrem no domicílio da vítima, a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, apresenta por meio de estudo comparativo o elevado aumento desses crimes na região administrativa de Ceilândia/DF.

estudo comparativo dos crimes de violência doméstica contra a mulher, segundo a Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha, relativo ao período de janeiro a fevereiro dos anos de 2012 e 2013, demonstra que somente na região administrativa de Ceilândia/DF, que lidera as estatísticas, houve um aumento com a variável de 61 (sessenta e um) casos de violência doméstica contra a mulher, relativos aos meses de janeiro a fevereiro de 2013 (Informações Estatísticas nº. 030/2013, p. 1).

A estatística traduz claramente a recorrência e aumento da VDFCM na região mencionada e o conseqüente envolvimento da polícia militar no atendimento dessas ocorrências.

Todavia, sabe-se que as realidades dos conflitos demandam contextualização, pois nem sempre uma mulher vítima de violência doméstica e familiar conseguirá relatar claramente a violência sofrida. Essa dificuldade se deve a diversos fatores, dentre eles, o medo de não ser ouvida e ser criticada. A falta de formação em gênero e capacitação dos/as policiais militares para realizar esse tipo de abordagem inicial pode trazer conseqüências irreparáveis para a vítima, contribuindo para a manutenção do seu silenciamento e colocando-a, inclusive, em risco, pois a vulnerabilidade pode se intensificar e um homicídio ocorrer.

Tanto é assim que Heilborn, Araújo e Barreto (2010, v.2, p. 175), ao tratarem do assunto, asseveram que:

Fator agravante para a não declaração de atos de violência por parte da vítima é o receio quanto à forma com que será atendida. [...] O medo de não ser ouvida, de ser criticada, de ter que ficar horas esperando pelo atendimento diante de olhares penalizados, desconfiados ou de acusação e o fato de sentir-se responsável pelo fracasso de revelação, entre outros fatores, muitas vezes desencorajam e retardam uma tomada de atitude.

Reforçando essas dificuldades demonstradas pelos Estados Brasileiros, Meneghel (2012, p.232) pontua a necessidade destes em adotar mecanismo que previnam os assassinatos de mulheres:

A despeito da adoção de importantes mecanismos e políticas elaborados para a erradicação da violência contra as mulheres como a Lei Maria da Penha no Brasil, os Estados ainda não foram capazes de cumprir adequadamente **as obrigações no tocante à prevenção**, investigação, julgamento e punição dos assassinatos de mulheres. (grifo nosso).

Os pontos em discussões decorrem da necessidade de atendimento especializado por parte do serviço prestado pelos profissionais de segurança pública no atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, mecanismos estes, que quando ausentes, além de contribuir para o constrangimento, exposição, desencorajamento e silenciamento da ofendida, poderá também acarretar no homicídio desta.

Logo, essa investigação poderá provocar um importante impacto social, em especial, a possível otimização do acolhimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar e a diminuição dos índices de violência dessa natureza nas estatísticas de femicídios do Distrito Federal.

O resultado desse acolhimento qualificado que é disponibilizado às mulheres em situação de violência doméstica, já foi demonstrado por meio de um trabalho preventivo desenvolvido pela Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), o qual juntamente com os órgãos parceiros, conseguiram reduzir em 33% o índice de violência doméstica em Cataguases-MG.

CAPÍTULO II - O CONCEITO DE GÊNERO, MASCULINIDADE E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.

2.1. Gênero

Para compreender melhor a temática em discussão, faz-se necessário uma explanação sobre o conceito de gênero. Para tanto, resta demonstrar a concepção das estudiosas sobre o tema, as quais conceituam gênero da seguinte forma:

[...] é o conjunto de fatores socioculturais atribuídos aos corpos, estabelecendo a ideia de masculino e feminino. Em outras palavras, **a condição de gênero está ancorada nos significados que indicam o que é ser homem ou ser mulher e não na anatomia dos corpos.** [...] (HEILBORN; ARAUJO; BARRETO, 2010, v.2, p. 13). (grifo nosso).

Assim, as ciências sociais enfatizam que as identidades masculina e feminina não são construções biológicas, são culturais, engendradas sobre os corpos e variáveis através da história, ou seja, as diferenças de gênero são principalmente diferenças estabelecidas entre homens e mulheres por meio das relações sociais que se dão na história, fazendo de gênero uma categoria de classificação dos indivíduos, assim como a classe social e a raça/etnia (HEILBORN; ARAÚJO; BARRETO, 2010, apud HEILBORN, 1997).

Nesse mesmo sentido, Auad (2008), ao tratar do assunto, define gênero da seguinte forma:

não é sinônimo de sexo (masculino ou feminino), mas corresponde ao conjunto de representações que cada sociedade constrói, através de sua história, para atribuir significados, símbolos e características para cada um dos sexos. Assim, as diferenças biológicas entre homens e mulheres são interpretadas segundo as construções de gênero de cada sociedade. No momento em que uma criança do sexo masculino nasce e ouvimos dizer “É menino!”, assistimos à primeira interpretação de uma série, que, de diferentes formas, moldará suas experiências, vivências, enfim, o modo como dar-se-á sua inserção e participação no meio social. Ser homem ou mulher e pertencer ao gênero masculino ou feminino envolve, em nossa sociedade, criar uma identidade em oposição ao do sexo que não é o seu (o sexo “oposto”), distanciando-se dele e negando-o.

Isso implica dizer que a forma pela qual se percebe cada um dos corpos está relacionada aos atributos sociais fixados aos sexos. Atribui-se ao pênis o masculino e à vagina o feminino. Cada uma dessas construções carrega uma série de significações que constroem a realidade social, inclusive a realidade da violência. Atribui-se ao feminino a fragilidade, subserviência, as emoções, etc., e ao masculino a força, a razão e a agressividade. Essas características são naturalizadas pela e na cultura, ou seja, são percebidas e sentidas como naturais por cada corpo, logo,

construídas socialmente e internalizadas. Um dos efeitos dessa naturalização de gênero é o sentimento de posse (apropriação) e o ciúme patológico, sintomas sociais do sexismo/machismo.

Ao definir gênero, Timm (2012, p.185), diz que:

Gênero é uma forma de analisar histórica e politicamente a produção do discurso da diferença sexual, desnaturalizando as identidades sexuais e problematizando a constituição das masculinidades e feminilidades hegemônicas. Trata-se, pois, de uma categoria analítica que evidencia a relação desigual de poder entre mulheres e homens, em que é conferido aos homens e ao masculino o poder de mando e de violação das mulheres para afirmar a masculinidade.

Sendo assim, o conceito de gênero contribui para analisarmos o eixo de poder que se expressa nas relações sociais. A configuração de poder se dá à medida que se pressupõe uma superioridade masculina e uma fragilidade ou desconfiança à mulher. Brigas entre casais geralmente são motivadas pela hierarquia de gênero. Um homem coloca permanentemente sua companheira em suspeição (suspeita da sua fidelidade), intitula-se como proprietário dos desejos e decisões das companheiras/mulheres; negam a separação; impedem que as companheiras mantenham vínculos sociais além do casal (isolamento); atribuem-se uma tarefa de correção das atitudes das mulheres, entre outras atitudes e comportamentos machistas. Essa realidade entre as relações afetivas/amorosas foram construídas historicamente e os estudos de gênero evidenciam a possibilidade de reverter essas injustiças e construir um horizonte equânime na relação entre homens e mulheres (HEILBORN; ARAUJO; BARRETO, 2010, apud HEILBORN, 1999; 2004).

Reforçando essa construção histórica dos papéis na relação entre homens e mulheres, as autoras citam a produção científica de Christiane Delphy e Danièle Kergoat (2007), que versa sobre a “Divisão Sexual do Trabalho Doméstico”. O trabalho doméstico foi ao longo dessa naturalização de gênero ordenado às mulheres e estas se tornaram responsáveis exclusivas pelos afazeres da casa/lar. Segundo este estudo, há uma exploração por parte dos homens e dos maridos, uma vez que se beneficiam diretamente do trabalho doméstico gratuito desenvolvido pelas mulheres. De forma indireta, toda a sociedade seria beneficiada. Essa herança é tão profunda, que são poucos os desenvolvimentos com relação ao trabalho doméstico. No entanto, o Brasil aprovou a PEC (Proposta de Emenda Constitucional

) nº 066/2012¹ que valoriza o trabalho doméstico, inserindo direitos que antes eram negligenciados. Apesar da PEC, ainda há difundido no imaginário social a representação de que a tarefa doméstica é uma atividade exclusiva das mulheres, tais como lavar prato, roupa, limpar a casa, etc. As autoras afirmam que não há reconhecimento do trabalho doméstico e tampouco de quem o desenvolve. (HEILBORN; ARAÚJO; BARRETO, 2010, v.2, p. 15).

Esses exemplos revelam a desigualdade de gênero nas relações entre homens e mulheres, e se não problematizado e ressignificado, continuarão a contribuir com as expressões da violência. A violência doméstica e familiar é uma das violências de gênero, mas não a única. São também expressões da violência de gênero o tráfico de mulheres, a exploração sexual para fins de prostituição, o abuso e exploração sexual, o estupro, as relações desiguais no ambiente de trabalho e o assédio sexual, entre outros. Casos em que a segurança pública e a justiça cumprem um importante papel educativo e coercitivo, evidenciando o papel do Estado na luta pelo direitos humanos das mulheres.

No próximo item será apresentado um importante conceito para fundamentar o enfrentamento à violência de gênero, o da masculinidade hegemônica, estrutura que organiza o eixo das violações e que instaura o homem e o masculino como mandatários da violência. Pensar sobre a produção do masculino e produzir novas formas deste são estratégias fundamentais de combate ao sexismo, machismo.

2.2. Masculinidade

A compreensão do processo da construção da masculinidade é condição indispensável no estudo de questões que envolvem as relações entre os gêneros, seja em âmbito institucional, escolar ou doméstico, dentre outros. Tanto é assim que em meio aos assuntos que despertaram os estudos sobre a masculinidade, apresenta-se a violência doméstica.

Comportamentos e valores até então considerados naturais e vistos como inerentes às características biológicas dos homens e ao mundo masculino **foram revelados e questionados por denúncias de violência doméstica, assédio sexual. Monopólios de postos e funções no mercado de trabalho e práticas homofóbicas.** (AGUIAR, 2009, p. 7) (grifo nosso).

¹ Altera a redação do parágrafo único do art. 7º da Constituição Federal para estabelecer a igualdade de direitos trabalhistas entre os trabalhadores domésticos e demais trabalhadores urbanos e rurais.

Segundo Aguiar (2009), os abusos do poder presentes em todas as culturas foram frontalmente questionados ao longo das últimas décadas. O movimento feminista e o movimento homossexual foram os principais responsáveis por trazer a público o debate sobre o tema, particularmente a década de 60.

Todavia, o autor não apresenta uma conceituação concreta do significado de masculinidade, apontando que o conceito de masculinidade é cultural, produzido em:

uma espécie de roteiro social que prescreve para homens formas de pensar, sentir e comportar. Tudo que foge ao roteiro é então percebido como feminino e inaceitável. Assim, experienciar algo considerado “feminino” gera conflitos e ansiedade em função de uma crença de que tal vivência ameaça de maneira direta a identidade masculina. Dessa forma, homens aprendem desde cedo a selecionar e incorporar comportamentos que realçam suas auto-imagens de masculinidades ao mesmo tempo em que sistematicamente descartam qualidades percebidas como predominantemente femininas. (AGUIAR, 2009, pag. 13-14).

Ademais, os estudos sobre as masculinidades são enfáticos em apontar que o aprendizado social, segundo o modelo hegemônico de masculinidade, promove uma espécie de confinamento aos papéis tradicionais do gênero masculino, modelo que limita a autonomia dos homens sobre suas próprias vidas e relacionamentos.

Paz interior, expressão emocional, afetos, satisfação sexual e saúde física são áreas que os homens frequentemente têm pouco controle devido às restrições que são consequências dos processos de socialização e construção das identidades masculinas. (AGUIAR, 2009, p. 14).

Essa falta de autonomia por parte dos homens, os quais não podem externar alguns de seus sentimentos, dentre eles, os emocionais afetivos, é consequência de um construto social.

Meninos são levados desde cedo a crer que existe um homem viril, corajoso, esperto, conquistador e imune a fraquezas, inseguranças e angústias. Quando são repreendidos por não se comportarem como deveriam, eles se sentem desconfortáveis e problemáticos em relação ao modelo (AGUIAR, 2009, p. 14. apud NOLASCO, 1993).

Com o mencionado apontamento do autor, se pode inferir que não existe um conceito do que é ser masculino, podendo se afirmar somente o que o homem não deve fazer para ser enquadrado na categoria do masculino, ou seja, um modelo que deve negar e ir de encontro com todas as práticas e sentimentos considerados culturalmente femininos.

Logo, pode-se perceber, que essa construção social, por sua vez, é que reforça a violência de gênero entre homens e mulheres, incidindo com maior frequência no ambiente doméstico e familiar, local em que o homem sob a proteção e cobrança da sociedade, exerce um dos seus papéis, o de provedor da família.

O papel de provedor das necessidades materiais da família é, sem dúvida, o mais definidor da masculinidade. Perdido este status, o homem se sente atingido em sua própria virilidade, assistindo à subversão da hierarquia doméstica. Talvez seja esta sua mais importante experiência de impotência. A impotência sexual, muitas vezes, constitui apenas um pormenor deste profundo sentimento de impotência, que destrona o homem de sua posição mais importante (SAFFIOTI, 1999, p. 87-88).

Daí, um dos inúmeros papéis estabelecidos ao homem por meio do construto social, que quando em evidência, pode subjetivamente, colocar em xeque sua masculinidade, fazendo com que homem ao tentar reafirmar essa masculinidade e reaver sua posição hierárquica, acaba se rendendo a produção e autoria da violência doméstica.

2.3. Violência Doméstica segundo o Código Penal Brasileiro

O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, conhecido como Código Penal não trouxe em seu bojo a definição legal de Violência Doméstica. Sendo assim, a partir do advento e vigência da lei 9.099 de 26 de setembro de 1995 que dispõe dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, as ocorrências no contexto doméstico e familiar passaram a ser recepcionadas por esta Lei.

Entretanto, esta norma não alcançava todos os crimes, e ainda qualificava a violência doméstica e familiar como infração penal de menor potencial ofensivo. A previsão da pena para essas infrações penais era não superior a dois anos, conforme artigos 60 e 61 do mencionado diploma, respectivamente.

Apesar de ser considerada de menor potencial ofensivo, a lei 9.099/1995 tinha como objetivo ampliar o acesso e dar maior celeridade ao processo. No entanto, a aplicação de penas alternativas contribuiu para a descrença de proteção do Estado com relação à violência doméstica e familiar, tendo em vista a possibilidade de indenização à vítima, alargando uma sensação de injustiça.

A crítica principal a lei 9.099/1995 residia no descompromisso do Estado em compreender que a violência doméstica e familiar contra mulheres tratava-se de uma grave violação de direitos, e não apenas de um ato delitivo de menor potencial ofensivo. A cultura do homem brasileiro é da ofensa, desqualificação, opressão, maus tratos e até o da morte uma mulher, caso não se submeta. Os movimentos sociais e feministas lutaram por uma lei específica para enfrentar crimes de violência doméstica. Em 17 de junho de 2004 foi aprovada a Lei nº 10.886, que acrescentou parágrafos ao art. 129 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código

Penal, criando o tipo especial denominado "Violência Doméstica", todavia, abarcando somente os crimes de Lesão Corporal.

Art. 1º O art. 129 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 9º e 10º: "Art. 129.

Violência Doméstica

§ 9º Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 1 (um) ano.

§ 10. Nos casos previstos nos §§ 1º a 3º deste artigo, se as circunstâncias são as indicadas no § 9º deste artigo, aumenta-se a pena em 1/3 (um terço)

Essa tipificação foi acrescentada ao Código Penal com a finalidade de proteger as pessoas, que independentemente de sexo, idade ou gênero, se encontram em situação de violência nas relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade. A inserção desse parágrafo representa um avanço ético, uma vez que as relações de poder se configuram também em ambientes domésticos, mas mesmo assim, quando constatada a consumação do crime, sua aplicabilidade continuava sendo submetida à lei 9.099/1995.

2.3.1. A Lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha (LMP) e sua Evolução

O Brasil é signatário de vários acordos internacionais, dentre eles, a Declaração Universal de Direitos Humanos (DUDH) de 1948, a qual assegura que todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos, podendo gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal e que todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei contra qualquer discriminação.

Além da DUDH, o País também é signatário de diplomas internacionais que garantem os direitos das mulheres, podendo exemplificar dentre eles, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, cuja origem foi a I Conferência Mundial sobre a Mulher, realizada no México, em 1975, da qual o Brasil é signatário desde 1984 e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Doméstica – conhecida como Convenção de Belém do Pará, ratificada pelo Brasil em 1995, tratado este que define "discriminação contra a

mulher" toda distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo e que tenha por objeto ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício pela mulher, independentemente de seu estado civil, com base na igualdade do homem e da mulher, dos direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural e civil ou em qualquer outro campo.

Em 1983, conforme constante no portal Brasil, a farmacêutica cearense Maria da Penha Maia Fernandes enquanto dormia, recebeu um tiro do então marido, Marco Antônio Heredia Viveiros, que a deixou paraplégica. Depois de se recuperar, foi mantida em cárcere privado, sofreu outras agressões e nova tentativa de assassinato, também pelo marido, por eletrocução. Procurou a Justiça Brasileira e devido a grande demora na responsabilização penal do autor da agressão, realizou denúncia à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA) contra o então marido dela, o colombiano Heredia Viveiros. Tal fato ganhou grande repercussão internacional e colocou as autoridades do País em xeque. Iniciaram-se, a partir daí, discussões em audiências públicas, a fim de criar mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher. Também foi sugerida a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; além da alteração do Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal, surgindo, então, a LMP.

Com o advento da LMP, os crimes ocorridos em âmbito doméstico e familiar contra a mulher e baseado na questão de gênero, a lei 9.099/1995, deixou de ser aplicada, constando no art. 41 daquela, o seguinte teor: "Aos crimes praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher, independentemente da pena prevista, não se aplica a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995", entretanto, vários advogados, continuavam encontrando lacunas na norma, forçando a aplicabilidade da lei 9.099/95, como exemplo, cita-se acórdão da 2ª Turma Criminal do TJDF, concedendo Habeas Corpus, fundamentado na necessidade de representação da vítima em caso de lesão corporal dolosa, sofrida no âmbito doméstico.

HABEAS CORPUS. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER. AÇÃO PENAL PÚBLICA CONDICIONADA À REPRESENTAÇÃO. CONDIÇÃO DE PROCEDIBILIDADE. ART. 41 DA LEI 11.340/2006. VEDAÇÃO SOMENTE AOS INSTITUTOS DESPENALIZADORES. ORDEM CONCEDIDA.

1. Tratando-se de lesão corporal dolosa praticada contra mulher no âmbito doméstico, a ação penal é pública condicionada a representação.
2. O artigo 41 da Lei nº 11.340/2006, que excluiu a possibilidade de aplicação da Lei nº 9.099/95, o fez somente tendo em vista impedir os institutos despenalizadores, tais como a composição civil e a transação penal.
(Acórdão n.310361, 20080020049901HBC, Relator: NILSONI DE FREITAS, 2ª Turma Criminal, Data de Julgamento: 12/06/2008, Publicado no DJE: 02/07/2008. Pág.: 134).

Essas divergências de interpretações tornaram-se pacificado com o julgamento procedente por parte do Supremo Tribunal Federal à Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 4424), julgada em 09 de fevereiro de 2012 e ajuizada pela Procuradoria-Geral da República (PGR) quanto aos artigos 12, inciso I; 16; e 41 da LMP.

A corrente majoritária da Corte acompanhou o voto do relator, ministro Marco Aurélio, no sentido da possibilidade de o Ministério Público dar início à ação penal sem necessidade de representação da vítima.

O artigo 16 da lei dispõe que as ações penais públicas “são condicionadas à representação da ofendida”, mas, para a maioria dos ministros do STF, essa circunstância acaba por esvaziar a proteção constitucional assegurada às mulheres. Também foi esclarecido que não compete aos Juizados Especiais julgar os crimes cometidos no âmbito da LMP.

Logo, pacificaram que o crime de lesão corporal leve, quando praticado com violência doméstica e familiar contra a mulher, processa-se mediante ação penal pública incondicionada, ou seja, não necessita de representação da vítima, uma das mudanças que demonstra enorme avanço da LMP.

2.3.2. A Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (VDFCM) - Lei 11.340 de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha (LMP).

A atuação preventiva no enfrentamento à VDFCM por parte do Estado foi precedida de inúmeros movimentos sociais inclusive os feministas que lutam por políticas públicas de equidade de gênero em todos os setores: educação, assistência social, previdência social, saúde, meio ambiente, etc. Somado a tal movimentação política estão os tratados internacionais assinados pelo Governo Brasileiro, que assumiu a violência contra mulheres como uma violação de direitos humanos. A LMP é resultado de um longo processo de luta, e que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, mas que encontra eco

na Constituição Federal de 1988, que contou precipuamente com a contribuição do movimento de mulheres e feministas para incorporar na carta magna os direitos às mulheres. Para tanto, os termos do § 8º do art. 226 da CF/1988, assegura o seguinte: “A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado. O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações”.

Da mesma forma, objetivando disciplinar o que preceitua a CF/1988, a LMP dispôs em seu art. 1º, o seguinte:

Esta Lei **cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher**, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar (BRASIL, Lei 11.340/2006) (grifo nosso).

Facilitando a compreensão dos leitores, a própria legislação trouxe em seu art. 5º, o conceito de VDFCM, asseverando o seguinte:

Para os efeitos desta Lei, **configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero** que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual. (BRASIL, Lei 11.340/2006) (grifo nosso).

E tipifica de forma clara, as formas de violência doméstica contra a mulher:

São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada,

mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria (BRASIL, Lei 11.340/2006).

Com esse mesmo intuito, a LMP ao tratar das medidas integradas de prevenção à mulher em situação de violência doméstica e familiar, traz em seu art. 8º, inciso I, o seguinte mandamento:

A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não governamentais, tendo por diretrizes:

I - a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública **com as áreas de segurança pública**, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação (BRASIL, Lei 11.340/2006) (grifo nosso).

Isso implica dizer que a segurança pública tem importante papel no enfrentamento à violência doméstica e familiar, devendo agir em parceria com outros órgãos governamentais ou não governamentais em virtude da complexidade do problema.

Além disso, estabelece no inciso VII do mesmo artigo, que para atuar nas ações e de forma articulada, conforme elencado no inciso I, os policiais militares devem ser capacitados para esse fim.

a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas enunciados no inciso I quanto às questões de gênero e de raça ou etnia (BRASIL, Lei 11.340/2006) (grifo nosso).

Os documentos legais demonstram a importância da atuação das polícias para coibição da violência doméstica e familiar, sinalização que reforça a necessidade do aprofundamento teórico do/a policial militar nas problematizações de gênero, bem como na intersecção entre raça, etnia e classe, categorias que se articulam e que corroboram para a vulnerabilidade.

CAPÍTULO III - SEGURANÇA PÚBLICA, CIDADANIA E O PROGRAMA EDUCS

3.1. Segurança Pública.

A Constituição Federal em seu art. 144 aponta em seus incisos quais os órgãos governamentais responsáveis pela preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, constando em seu caput, que a segurança pública é dever do Estado, mas também, direito e responsabilidade de todos.

Desse modo, a referida norma constitucional estende a responsabilidade pelo exercício da segurança pública para outros órgãos governamentais, bem como para todo cidadão, comunidades e sociedade como todo.

Sendo assim, inevitável tratar sobre o tema desta pesquisa, assunto que envolve segurança pública e questão de gênero, sem apresentar o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci), a Secretaria de Políticas para as Mulheres – SPM e o papel da PMDF na preservação da ordem pública.

O Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci) é um programa a ser executado pela União, por meio da articulação dos órgãos federais, em regime de cooperação com os estados, Distrito Federal e Municípios, e com a participação das famílias e da comunidade, mediante programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira e mobilização social, que se destina à prevenção, controle e repressão da criminalidade, atuando em suas raízes socioculturais, articulando ações de segurança pública e das políticas sociais, apresentando como uma de suas diretrizes, a promoção dos direitos humanos, considerando as questões de gênero, étnicas, raciais, geracionais, de orientação sexual e de diversidade cultural, conforme preceituado nos arts. 1º, 2º e 3º, inciso I da Lei 11.530 de 24 de outubro de 2007, respectivamente.

Logo, se percebe que o Pronasci é uma política pública em nível de governo federal, que de forma integrada entre os órgãos, promovem discussões e instituem programas e projetos de cunho preventivo e repressivo a criminalidade, tendo como uma de suas diretrizes, a promoção dos direitos humanos e as questões de gênero.

A SPM tem como principal objetivo promover a igualdade entre homens e mulheres e combater todas as formas de preconceito e discriminação herdadas de uma sociedade patriarcal e excludente e inclui a questão de gênero nas políticas dos

três níveis de governo, atua na mobilização da sociedade civil na busca de igualdade entre homens e mulheres, em termos de direitos e obrigações. Suas ações desdobrando-se em três linhas principais, dentre elas, o enfrentamento à Violência contra as Mulheres; e Programas e Ações nas áreas Igualdade de Gênero e Diversidade. Sua função é assessorar diretamente a Presidência da República, em articulação com os demais Ministérios, na formulação e no desenvolvimento de políticas para as mulheres.

No cumprimento desse último objetivo, a SPM promoveu em 2009, o evento intitulado: “Mulheres – Diálogos sobre Segurança Pública: Uma contribuição à 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública”.

A participação de mulheres nesse evento foi de suma relevância para compreender a concepção destas em relação à segurança pública, e dentre vários temas tratados nesse encontro, aponta-se o papel da mídia, banalização da violência, a violência policial e os investimentos nas políticas de promoção à equidade de gênero.

Desde uma perspectiva de gênero, entendemos que a **segurança pública está diretamente ligada ao desenvolvimento humano** e à qualidade de vida em um amplo sentido. Para garantir a segurança pública deve-se ter como norte a consolidação dos direitos humanos. **Dar voz às mulheres é uma estratégia democrática de construir uma nova visão sobre a segurança pública, que considere a complexidade do problema e a multiplicidade de estratégias que precisam ser desenvolvidas de forma articulada para enfrentá-lo** (BRASIL, SPM, 2009, p. 13) (grifo nosso).

Nesse sentido as propostas apresentadas pelas mulheres foram pautadas na “perspectiva de gênero nos âmbitos de reforma do Sistema de Segurança Pública”, fazendo constar que: “uma política de segurança pública eficaz deve se balizar numa perspectiva de gênero, considerando seu impacto tanto para homens e para mulheres, e de direitos humanos” (BRASIL, SPM, 2009, p. 14-15).

Ademais, dentre os princípios estabelecidos, consta que a segurança pública deve se basear em uma perspectiva de gênero e de direitos humanos; ser intersetoriais e integradas; devem priorizar a prevenção focando a família e incluir, entre suas prioridades, o enfrentamento à violência doméstica.

Seguindo esses princípios, várias diretrizes foram propostas, dentre elas, a de “valorização profissional e otimização das condições de trabalho com o investimento em programas de humanização da polícia”, por meio da realização de cursos de treinamento para todos os funcionários da segurança pública, incluindo conteúdos

relativos à raça/etnia, gênero e orientação sexual. Tal diretriz visa melhorar o atendimento aos cidadãos/ãs; revisar e aumentar a carga-horária e os conteúdos relativos aos Direitos Humanos em todas as etapas da formação policial, com atenção especial para gênero, orientação sexual e raça/etnia e criar núcleos de Direitos Humanos e Gênero nas polícias civil e militar. Além da prevenção social do crime e das violências e construção da paz, direcionando a desenvolver política pública de segurança com foco na família; ampliar e fortalecer as polícias comunitárias; criar programas de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade; divulgar amplamente leis e serviços existentes no âmbito da segurança pública e garantia dos direitos humanos; divulgar amplamente leis e serviços existentes no âmbito da segurança pública e garantia dos direitos humanos e ampliar e fortalecer a rede de atendimento e proteção à mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Ao tratar sobre o papel da polícia militar na polícia ostensiva e a preservação da ordem pública (...), conforme delineado no parágrafo 5º, art. 144 da CF/88, Rocha (2009, p. 3), aponta que essa manutenção deve pautar-se “na preocupação com a segurança da comunidade e do cidadão e a prevenção de situações de risco à vida humana”.

Gilmar Ferreira Mendes, atual ministro do Supremo Tribunal Federal e então Advogado-Geral da União em 2001, ao submeter o parecer número CGU/TH/02/2001, feito pela Dra. Thereza Helena S. de Miranda Lima ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que versa sobre “As Forças Armadas, sua atuação, emergencial, temporária, na preservação da ordem pública. Aspectos relevantes e norteadores de tal atuação” demonstra no bojo deste documento, a competência das Forças Armadas, bem como, das Polícias Militares.

Para tanto, destaca o Decreto nº 88.777 de 30 de setembro de 1983, que aprova o Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R – 200), o qual apresenta em seu capítulo II art. 2º, as conceituações de Manutenção de Ordem Pública, Ordem Pública e Policiamento Ostensivo:

Para efeito do Decreto-lei nº 667, de 02 de julho de 1969 modificado pelo Decreto-lei nº 1.406, de 24 de junho de 1975, e pelo Decreto-lei nº 2.010, de 12 de janeiro de 1983, e deste Regulamento, são estabelecidos os seguintes conceitos:

Manutenção da Ordem Pública - É o exercício dinâmico do poder de polícia, no campo da segurança pública, manifestado por **atuações predominantemente ostensivas, visando a prevenir, dissuadir, coibir ou reprimir eventos que violem a ordem pública.**

Ordem Pública - Conjunto de regras formais, que emanam do ordenamento jurídico da Nação, tendo por escopo regular as relações sociais de todos os níveis, do interesse público, estabelecendo um clima de convivência harmoniosa e pacífica, fiscalizado pelo poder de polícia, e constituindo uma situação ou condição que conduza ao bem comum.

Policiamento Ostensivo - Ação policial, exclusiva das Polícias Militares em cujo emprego o homem ou a fração de tropa engajados sejam identificados de relance, quer pela farda quer pelo equipamento, ou viatura, objetivando a manutenção da ordem pública. (grifo nosso).

Com tais definições, pode-se, perceber que Ordem Pública é uma regra formal emanada do ordenamento jurídico da Nação, logo a Lei 11.340/2006 - LMP é uma regra formal emanada do ordenamento jurídico da Nação, ou seja, da CF/1988. Constituição esta que regula as relações sociais de todos os níveis, do interesse público, tanto é assim, que seu art. 226, § 8º aduz a obrigatoriedade do Estado em proteger especialmente, a família, base da sociedade, devendo criar mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações e assegurando a assistência a cada pessoa que a integram.

O Decreto nº 88.777/1983 ao conceituar Policiamento Ostensivo, apresenta categoricamente que “é a ação policial, com o emprego do homem ou a fração, identificados de relance, quer pela farda quer pelo equipamento, ou viatura, objetivando a manutenção da ordem pública”. O policiamento ostensivo está a serviço da cidadania, da paz, sobretudo quando policiais do programa EDUCS, devidamente identificados como autoridade do Estado, atuam em defesa dos direitos das mulheres por uma vida sem violência, demanda que é de toda a população brasileira.

Por fim, considerando que Manutenção da Ordem Pública é o exercício dinâmico do poder de polícia, no campo da segurança pública, manifestado por atuações predominantemente ostensivas, visando a prevenir, dissuadir, coibir ou reprimir eventos que violem a ordem pública, se torna notório o compromisso do Estado no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra mulheres, mudando o dito popular para: “em briga entre marido e mulher o Estado mete a colher”. É nessa esteira de direitos e de uma perspectiva de polícia cidadã que o programa EDUCS se legitima, coibindo e prevenindo qualquer tipo de violência baseada na questão de gênero, ou seja, em virtude das desigualdades entre homens e mulheres nessa relação doméstica, familiar e afetiva/amorosa, violência esta, que viola a LMP, ordem pública emanada CF/1988.

3.2. O Papel da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) na Prevenção e Coibição da VDFCM.

A LMP incluiu as Polícias Militares como um dos órgãos responsáveis pela execução de ações para coibir e prevenir a VDFCM, art. 8º e seus incisos.

Com esse mesmo intuito de manutenção de ordem pública, no que tange a aplicabilidade das leis, o Comandante Geral da PMDF, subsidiado pelos incisos I e VII do art. 3º do Decreto nº 31.793 de 11 de junho de 2010 que trata da organização básica da PMDF, institucionalizou o Centro de Polícia Comunitária e Direitos Humanos-CPCDH.

O CPCDH coaduna com o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-03), desenvolvido pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – (SDH/PR), ao atender a finalidade de consolidação de políticas públicas em Direitos Humanos, em específico:

na desconstrução das arraigadas estruturas de poder e subordinação presentes na sociedade e na hierarquia das instituições policiais que têm sido historicamente marcadas pela violência, gerando um círculo vicioso de insegurança, ineficiência, arbitrariedades, torturas e impunidade [...] (PNDH-03, 2010, p. 18).

Coadunando também com o cumprimento do roteiro delineado pelo PNDH-03/SDH-PR, que ao tratar da prevenção da violência e da criminalidade e da investigação de atos criminosos, vem a estabelecer na diretriz de nº 13, objetivo estratégico IV, algumas ações programáticas, dentre elas, a de elaborar diretrizes para as políticas de prevenção à violência com o objetivo de assegurar o reconhecimento das diferenças geracionais, de gênero, étnico-racial e de orientação sexual, e a elaboração de diretrizes para atividades de policiamento comunitário e policiamento orientado para a solução de problemas.

Contribuindo com a concepção da SDH/PR, a PMDF aplica na instituição por meio da Diretriz de Polícia Comunitária DPC Nº 001/2009, a Polícia Comunitária² com filosofia³, doutrinação e implantação, regulando alguns aspectos da realização

²Polícia Comunitária: É uma filosofia e estratégica organizacional que proporciona uma nova parceria entre a população e a polícia. Baseia-se na premissa de que tanto a polícia quanto a comunidade devem trabalhar juntas para identificar, priorizar e resolver problemas contemporâneos tais como crime, drogas, medo [...] com o objetivo de melhorar a qualidade geral da vida na área. (Dalbosco, 2012, p. 94 apud Trojanowicz, 1994, p.04).

³Filosofia de Polícia Comunitária - Parte do princípio que o policial militar deve conhecer a comunidade, saber de seus problemas e buscar soluções adequadas para minimizá-los ou solucioná-los. Tal filosofia conduz a um policiamento personalizado de serviço completo [...] em parceria preventiva com a comunidade local, para identificação e busca de solução dos problemas

das atividades inerentes ao policiamento comunitário⁴ no campo institucional, tático e operacional, inclusive administrativa e instrucional, dotando assim a PMDF de um sistema abstrato de pensamento voltado para a nova realidade.

Ao instituir a doutrina em comento, a PMDF adota um modelo de Segurança Cidadã – que tem por finalidade:

expandir o processo de articulação de todas as forças da sociedade e formas de governo no combate à criminalidade. De tal modo, cada representante dessas diferentes forças seria co-responsável por planejar e controlar as operações em cada âmbito que se deseja intervir, observando as características locais, bem como desenvolver técnicas de prevenção, mediação, negociação e investigação de conflitos sociais e de crimes. Consiste também na implementação de políticas públicas, ações e estratégias com vistas à prevenção da violência e criminalidade, passando pelo tratamento igualitário de todas as pessoas que convivem em um mesmo ambiente social e pela capacitação de agentes públicos e membros da comunidade com o objetivo de estimular a confiança entre esses e a polícia (DPC Nº 001/2009 – PMDF, p.14).

Surgiu, assim, o CPCDH, um dos órgãos de apoio ao Comando Geral, responsável pela implementação e consolidação da filosofia de policiamento comunitário e de direitos humanos, bem como o desenvolvimento de programas sociais preventivos de segurança pública voltados para a comunidade, é o que assevera o art. 108, incisos I a IV do decreto em comento.

Anteriormente à implementação deste centro, todo efetivo da PMDF já atuavam com a aplicação da filosofia de policiamento comunitário, pois em sua maioria, já conheciam a comunidade e seus problemas, o que facilitava sobremaneira, a identificação de opções mais favoráveis, tanto na interação com cidadão, quanto nas possíveis resoluções de seus problemas, obtendo com isso, maior credibilidade por parte da sociedade. Todavia, inexistia um setor interno na corporação que elaborasse e implementasse essa filosofia, advindo então o CPCDH para incrementar e fortalecer essas ações.

contemporâneos. É a ação do policiamento ostensivo-preventivo em parceria com a sociedade na busca de soluções de problemas de segurança pública.

⁴ Policiamento Comunitário – É a atuação operacional baseada na filosofia e estratégia da organização que proporciona a parceria entre a população e a polícia. É uma maneira inovadora e mais poderosa de concentrar as energias e os talentos da polícia na direção das condições que, freqüentemente, dão origem ao crime e a repetidas chamadas por auxílio local (Wadman, 1994 apud Cartilha de Policiamento Comunitário – 2007, 1ª Ed. PMESP). É o exercício de polícia voltado a defesa da cidadania, com integral respeito aos direitos humanos e interação da sociedade (Junior: 21). (DPC Nº 001/2009 – PMDF, p. 8).

Para tanto, o CPCDH ficou compreendendo as seguintes divisões: Divisão Administrativa; Divisão de Polícia Comunitária; Divisão de Direitos Humanos e a Divisão de Programas e Ações Sociais.

Com essa organização inovada e com uma nova concepção, surge a regulamentação do EDUCS, subordinado à Divisão de Programas e Ações Sociais, voltado especificamente para a prevenção de crimes no contexto doméstico e familiar.

3.3. O Programa de Educação para a Cidadania e a Segurança (EDUCS).

O EDUCS é um programa da PMDF, idealizado há 23 anos na cidade de Ceilândia, à época sob o comando do 8º BPM, que tem como objetivo trabalhar a segurança pública não apenas na repressão.

Segundo aponta Dalbosco (2012, p. 94):

o modelo repressivo é classificado como polícia tradicional, onde o policial trabalha voltado unicamente para a marginalidade de sua área, o que representa, no máximo 2% da população residente ali onde “todos são inimigos, marginais ou paisano folgado, até provem o contrário.

O objetivo do Programa EDUCS, ao contrário, fundamenta-se na esfera da prevenção e coaduna com polícia comunitária:

Polícia Comunitária, “o policial trabalha voltado para os 98% da população de sua área, que são pessoas de bem e trabalhadoras”, [...]“Os 98% da comunidade devem ser tratadas como cidadãos e clientes da organização policial”. (DALBOSCO, 2012, p. 94-95)

Com esse escopo criaram estratégias para se inserir na comunidade, uma vez que o modelo tradicional ainda projetava sobre a figura do policial uma imagem negativa, de desconfiança com relação ao seu papel também de prevenção ao crime e à criminalidade. Nasceu então o projeto “Além de Ler”, que serviu como importante instrumento de aproximação com a comunidade e que tinha como objetivo contribuir para a alfabetização de jovens e adultos, levando o conhecimento formal e informações inerentes à cidadania e segurança pública.

À medida que o contato com a comunidade foi se ampliando e ganhando um estreitamento em decorrência do vínculo de confiança que o projeto “Além de Ler” viabilizou, as demandas de atendimento foram crescendo, e as pessoas usuárias do projeto entenderam que seus educadores/policiais poderiam modificar o contexto hostil e violento nos quais viviam. Assim, iniciaram as denúncias e os atendimentos de situações de violência doméstica e familiar.

Diante dessa nova inserção da polícia comunitária e com uma concepção inovadora, a PMDF ampliou o projeto implementado naquela comunidade, acrescentando neste o eixo “Família Segura” estabelecendo um modelo de atuação preventiva policial direcionada para o enfrentamento à violência doméstica e familiar.

A partir daí, o EDUCS se reconfigurou e de lá pra cá passou a atender cerca de três mil pessoas por ano, atuando no combate a violência doméstica, inclusive as violências contra mulheres. O programa firmou parcerias com outros órgãos e realiza centenas de palestras educativas/preventivas sobre violência doméstica.

O programa era regulamentado pela portaria interna da PMDF nº 531 de 04 de setembro de 2006, a qual foi revogada pela portaria interna da PMDF nº 885, datada e assinada pelo Comandante-Geral, no dia 08 de outubro de 2013. Além disso, os atendimentos realizados pelo programa passaram a ser norteados pela instrução normativa de nº 001/CPCDH, de 29 de novembro de 2013, publicada no Boletim do Comando Geral do dia 06 de janeiro de 2014.

Relevante informar que todos/as policiais que compõe o EDUCS são antecipadamente capacitados para desenvolverem suas atividades e durante o curso estudam Direitos Humanos, Estatuto da Criança e Adolescente, Estatuto do Idoso, LMP - com ênfase nas questões de gênero, Psicologia Aplicada: Procedimentos e Técnicas de Intervenção em contextos de Violência e Procedimentos Administrativos e Operacionais de atendimento.

A capacitação é pautada na filosofia de polícia comunitária, com uma abordagem mais humanística sempre enfatizando a questão das desigualdades em suas especificidades por meio da desconstrução machista e sexista.

Como exemplo de metodologia aplicada nessa capacitação, pode-se apontar a exposição de vídeos de curta-metragem, tais como “Acorda Raimundo... Acorda!”, e posteriores discussões sobre a construção sociocultural estabelecida ao homem e a mulher.

O público alvo do atendimento são as mulheres, crianças, adolescentes e idosos e o atual formato do programa objetiva, por meio de um conjunto de ações articuladas com os órgãos que compõe a rede de proteção à violência, a promoção da segurança pública e os direitos humanos, com a atuação precípua na prevenção e enfrentamento da violência doméstica e familiar, tendo três eixos de atuação:

- 1) O eixo denominado “Família Segura”, que objetiva o atendimento de famílias envolvidas nos seguintes contextos: violência doméstica e familiar contra

mulher; violência doméstica e familiar contra criança ou adolescente e violência doméstica e familiar contra o idoso; 2) O eixo “Inserção Social”, que visa atender as solicitações de palestras, mobilização e articulação da rede de apoio ao programa; e 3) “Além de Ler”, projeto que objetiva a preparação de jovens e adultos para o curso de alfabetização, por meio de metodologias pedagógicas específicas, utilizando temáticas relacionadas com a segurança pública, conforme portaria PMDF nº 885⁵ de 08 de outubro de 2013.

O atendimento realizado no eixo “Família Segura” obedece ao sistema de acolhimento, encaminhamento e/ou acompanhamento, sendo realizado por meio da visita solidária aos/às envolvidos/as no contexto de violência.

O acolhimento é realizado no prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da denúncia e despacho do coordenador setorial da organização Policial Militar onde se encontra implementado o EDUCS. A equipe é composta de no mínimo três policiais, dentre eles, um do sexo feminino, a guarnição se desloca ao local para realizar a contextualização da demanda. Caso identifique a existência de situação de vulnerabilidade e risco, é efetivado o encaminhamento para outro órgão governamental ou não governamental responsável pela proteção e ou assistência social, conforme especificidade de cada caso, a fim de que adotem as medidas cabíveis. Em caso de constatação de crime em flagrância, o autor é conduzido e as partes envolvidas são conduzidas imediatamente para apresentação à autoridade policial, bem como confeccionado o respectivo Boletim de Ocorrência.

O acompanhamento das famílias ocorre por meio de visitas, inclusive domiciliares, conforme as peculiaridades de cada caso. Nessas ocasiões a equipe de atendimento aproveita o momento para verificar se houve mudança no comportamento do agressor com a minimização ou rompimento da agressão e conferir se as orientações apresentadas às partes envolvidas em situação de violência doméstica e familiar elencadas durante as visitas anteriores estão sendo seguidas.

Aos outros dois eixos do programa, quais sejam, o “Inserção Social” e o “Além de Ler”, cabem a promoção da mobilização comunitária junto aos órgãos e entidades que possam fortalecer a rede de proteção das famílias em contexto de

⁵ Regulamenta na Polícia Militar do Distrito Federal o Programa de Educação para Cidadania e a Segurança – EDUCS e dá outras providências.

violência doméstica, promovendo maior integração daqueles com a corporação e à execução de ações educativas voltadas para a prevenção da violência doméstica, respectivamente.

Importante salientar que no Distrito Federal existem trinta e uma regiões administrativas, conforme demonstra o portal do Governo do Distrito Federal, entretanto, o EDUCS se encontra implementado em apenas sete regiões: Taguatinga RA III – 2º BPM; Ceilândia RA IX – 8º BPM; Gama RA II – 9º BPM; Samambaia RA XII – 11º BPM; Sobradinho RA V – 13º BPM, Planaltina RA VI – 14º e Santa Maria RA XIII – 26º BPM, regiões essas, que segundo a Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF, no momento das implementações, apresentaram os maiores índices de ocorrências de violência doméstica e familiar.

Ademais, para consolidar a atividades desenvolvidas pelo EDUCS, o trabalho é realizado em parceria com vários outros órgãos governamentais e não governamentais, dentre eles, o Centro de Referência de Assistência Social (Cras); o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas); os Conselhos Tutelares; Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (Pró-Vítima); a Secretária de Estado do Idoso; Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Grupo Atitude, Jovens de Expressão. Sendo importante ressaltar o acordo de cooperação técnica com o Centro Judiciário da Mulher do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDFMT que se encontra em andamento.

O EDUCS procura desenvolver parcerias e estreitar o relacionamento com as instituições capazes de dar suporte à criança, adolescentes, mulheres e idosos que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade, viabilizando a intervenção mais rápida à família, de forma que a vítima de violência receba a atenção e o cuidado necessários para sua proteção e a de seus familiares.

Por fim, importante ressaltar que anterior à institucionalização do programa EDUCS, a PMDF já realizava o atendimento às ocorrências de VDFCM, todavia, sem policiais com capacitação mais aprofundada no atendimento desse tipo de violência.

CAPÍTULO IV - CONSIDERAÇÕES METODOLÓGICAS

Quanto aos aspectos metodológicos, a pesquisa será qualitativa, de caráter exploratório. Ao discutir sobre esta estratégia, Gil (2008, p. 27), diz o seguinte:

Pesquisas exploratórias são desenvolvidas com o objetivo de proporcionar visão geral, de tipo aproximado, acerca de determinado fato. Este tipo de pesquisa é realizado especialmente **quando o tema escolhido é pouco explorado** e torna-se difícil sobre ele, formular hipóteses precisas e operacionalizáveis. (grifo nosso).

Desse modo, as entrevistas se tornam essenciais para investigação das ações e contradições ainda pouco investigadas e que precisam ser esclarecidas, tanto é assim que Duarte (2007, p.214), aponta a entrevista como:

uma espécie de mergulho em profundidade, coletando indícios dos modos como cada um daqueles sujeitos percebe e significa sua realidade e levantando informações consistentes que lhe permitam descrever e compreender a lógica que preside as relações que se estabelecem no interior daquele grupo, o que, em geral, é mais difícil obter com outros instrumentos de coleta de dados.

Logo, torna-se claro, que por meio da análise das narrativas decorrentes de entrevista estruturada como instrumento de coleta de dados (Anexo1), e confronto com a literatura bibliográfica que se atende ao problema de pesquisa, qual seja, avaliar o atendimento prestado pelo policial militar capacitado na temática de gênero à mulher em situação de violência doméstica e familiar.

Nesse sentido, o levantamento bibliográfico será elaborado a partir de material já publicado sobre o tema VDFCM, do conceito de gênero e de masculinidade e do modelo de intervenção policial em ocorrências de VDFCM, seguindo o princípio e procedimentos normativos da LMP.

Tendo como norte o método indutivo, esta investigação visa identificar ao longo do processo histórico e social de construção da desigualdade de gênero nas relações entre homens e mulheres em âmbito doméstico e familiar e o impacto do atendimento realizado pelo programa EDUCS na prevenção a violência doméstica que atingem especialmente as mulheres. Para isso, serão entrevistadas as mulheres que foram acolhidas pelo referido programa. A pesquisa corresponderá a uma revisão da literatura, a interrogações direcionadas às mulheres envolvidas em ocorrências e que estão sendo atendidas pelos/as policiais militares que compõem o programa EDUCS.

Posteriormente, será realizada a leitura crítica dos dados coletados, bem como confrontados com a literatura bibliográfica revisada, a fim de identificar se a abordagem policial qualificada é sensível às questões de gênero e direitos humanos e se tem impacto positivo para a mulher em situação de violência doméstica, ou seja, se fortalece sua decisão e se auxilia no processo de encorajamento e confiança na polícia e no Estado. Ao final da entrevista, serão solicitadas sugestões de ações para qualificar o atendimento oferecido pelos policiais do EDUCS.

Para tanto, foi elaborado o roteiro de entrevista estruturado/aberto composto pelas seguintes seções: I - Dados Socioeconômicos e II - Do Acolhimento Recebido pelos/as Policiais do Programa EDUCS (Anexo I).

Preliminarmente à entrevista realizada de forma individualizada, foi solicitada a compreensão e participação das entrevistadas, convidando-as como voluntárias da pesquisa. Após aceitação, a cada uma delas, foi informado quanto ao direito de a qualquer momento, desistir de participar e retirar seu consentimento. Ao final da entrevista, todas assinalaram o referido documento e receberam uma cópia deste, constando e-mail e telefone, para dirimir futuras dúvidas do projeto e de sua participação. (Anexos III e IV).

4.1. Caracterização da Organização, Setor ou Área.

Partindo do entendimento que os policiais militares do EDUCS da PMDF estão capacitados para atender as demandas envolvendo mulheres em situação de violência doméstica e mediante carta de apresentação ao CPCDH/PMDF (Anexo III), foram selecionados cinco processos envolvendo mulheres em situação de violência doméstica e familiar que residem na região administrativa de Ceilândia/DF, e que estão sendo atendidas pelo programa.

4.2. Participantes do Estudo

Será utilizada a amostragem probabilística estratificada com a seleção de uma amostra do subgrupo (mulheres) atendidas pelo programa EDUCS, tendo como matriz a Violência Doméstica e Familiar.

Os tipos de amostragem probabilísticas mais usuais são: aleatória simples, sistemática, **estratificada**, por conglomerado e por etapas [...], caracteriza-se pela seleção de uma amostra de cada subgrupo de população considerada. O fundamento para delimitar os subgrupos ou estratos pode ser encontrado em propriedades como sexo [...](GIL, 2008, p.91-92) (grifo nosso).

Atualmente os/as policiais do EDUCS que atuam na região administrativa de Ceilândia/DF, se encontram atendendo um total de 51 (cinquenta e um) casos envolvendo toda população considerada, quais sejam, crianças e adolescentes, mulheres e idosos. Desta ampla amostragem, 15 (quinze) casos pertencem ao subgrupo crianças e adolescentes e 2 (dois) casos são subgrupo de idosos. Apenas 34 (trinta e quatro) restantes são pertencentes ao subgrupo da amostra, que são as mulheres.

Logo, mesmo percebendo que o subgrupo da amostra se refere à prevalência de 66,66% do total dos atendimentos, importante ressaltar que 29 (vinte e nove) dos 34 (trinta e quatro) dos casos da amostra já tiveram seus atendimentos finalizados, restando para pesquisa, apenas os que se encontram em andamento, ou seja, 5 (cinco) casos a serem explorados nesta investigação, o que corresponde a 9,80% da totalidade de 51 (cinquenta e um) casos.

As participantes da presente pesquisa são mulheres em situação de violência doméstica que estão sendo atendidas pelo programa EDUCS, com idades que variaram entre 19 e 69 anos, informaram ser da cor morena e branca, com o grau de escolaridade que variam desde o ensino fundamental até o ensino médio completo, com rendas familiares no valor que compreende entre um e três salários mínimos e que professam as creanças evangélica e agnóstica. Os mencionados dados possuem o objetivo de contextualizar a situação social das participantes sendo que seus nomes , apresentadas no texto, são fictícios.

4.3. Caracterização dos Instrumentos de Pesquisa.

Foi elaborado um roteiro de entrevista com o objetivo de estabelecer uma ligação entre a formulação do problema de pesquisa, qual seja, a capacitação em gênero e segurança pública cidadã aos/às policiais militares do programa EDUCS do Distrito Federal e o atendimento às ocorrências da LMP, o roteiro de entrevista estruturado/aberto foi composto pelas seções I - Dados Socioeconômicos e II - Do Acolhimento Recebido pelos/as Policiais do Programa EDUCS.

4.4. Procedimentos de Coleta e de Análise de Dados.

A estratégia para levantamento dos dados deu-se por meio de acesso aos processos que são abertos pelo programa EDUCS após o recebimento das

demandas de VDFCM, constantes no banco de dados do núcleo de Ceilândia/DF. A autorização e apoio para realização da acessibilidade aos dados e realização da pesquisa foram mediante autorização e o apoio do CPCDH da PMDF (Anexo II).

De posse dos nomes e número de telefones para contato, as participantes foram contactadas antecipadamente pelo pesquisador, o qual se identificou, explicou o objetivo da pesquisa e convidou para participar da pesquisa de forma voluntária, deixando a critério das mesmas a data, local e horário para as referidas entrevistas, enfatizando ainda, a necessidade em se sentirem seguras e a vontade para falar sobre o assunto.

Sendo assim, chegado o dia e horário marcado para cada uma das entrevistas, o pesquisador primeiramente estabeleceu uma ligação de sintonia e empatia com as participantes, reforçando a relevância da tranquilidade e sinceridade no momento de participarem da entrevista para melhorar o atendimento e a proteção às mulheres brasileiras, em específico, as que se encontram em situação de violência doméstica e familiar no Distrito Federal.

Por fim, as entrevistas foram gravadas e posteriormente transcritas e sistematizadas em arquivos eletrônicos. Logo, considera-se que com a análise qualitativa dos dados coletados por meio da articulação entre gênero, direitos humanos, segurança pública e entrevistas aplicadas, consiga-se alcançar o objetivo da pesquisa.

CAPÍTULO V - RESULTADOS E DISCUSSÕES

Esse capítulo versa sobre a percepção das mulheres ao acolhimento prestado pelos/as policiais do Programa EDUCS nos casos de violência doméstica e familiar da região da Ceilandia/DF. Cabe retomar o início da discussão do presente trabalho - que a pergunta norteadora dessa investigação recai sobre a percepção das atendidas (mulheres em situação de violência doméstica e familiar) ao acolhimento realizado pelos policiais do programa EDUCS, cuja finalidade é verificar se há alguma correlação entre a capacitação em gênero e cidadania do/a policial militar, ação prevista em documentos estatais e normativos e o atendimento ofertado pela segurança pública às mulheres em situação de violência. As fontes pesquisadas, descritas no referencial teórico, evidenciam a importância da atuação cidadã e desnaturalizada da polícia no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, rompendo com a característica estritamente repressora histórica da polícia militar e ampliando sua atuação para abordagens mais complexas dos conflitos, numa perspectiva mais humanizada e cidadã. A hipótese é que abordagens policiais fundamentadas em formações/capacitações em gênero auxiliam no rompimento do silêncio opressor sexista e encorajam as mulheres a premência da denúncia, corroborando de forma efetiva para o combate à violência doméstica e familiar no cotidiano da população brasileira. Tal percepção transforma um conflito antes visto como privado, em um problema público, o que demanda o comprometimento de toda a população brasileira, como já demonstrado no referencial teórico.

5.1. Relato das Mulheres em Situação de Violência sobre Acolhimento do Programa EDUCS.

O instrumento de coleta de dados, entrevista estruturada, direcionou questões e conversas abertas sobre o primeiro atendimento, aqui chamado de acolhimento, e ainda, sobre a interferência do sexo do/a policial no momento da abordagem, sobre a avaliação destas com relação às atitudes e comportamentos do/a policial (entende-se por atitude as crenças e valores do policial e como comportamento gestos e ações relacionadas com crenças e valores).

Em se tratando do momento em que as mulheres foram atendidas pelo EDUCS, em todos os casos, ou seja, 100%, passaram primeiro por algum tipo de

contato e/ ou registro na Delegacia de Polícia Civil. Quanto ao primeiro meio de comunicação estabelecido entre a vítima e a equipe de atendimento do EDUCS, todos foram realizados na residência. Logo, ao atuarem desta forma, os referidos policiais exerceram o policiamento comunitário, que segundo (DPC Nº 001/2009 – PMDF, p. 8):

é uma maneira inovadora e mais poderosa de concentrar as energias e os talentos da polícia na direção das condições que, freqüentemente, dão origem ao crime e a repetidas chamadas por auxílio local (Wadman, 1994 apud Cartilha de Policiamento Comunitário – 2007, 1ª Ed. PMESP).

Ao falar em maneira inovadora e mais poderosa de concentrar as energias e os talentos da polícia, pode-se afirmar a aplicabilidade da filosofia do policiamento comunitário. Tal filosofia conduz a um policiamento personalizado de serviço completo. Neste contexto, o policial militar, vinculado a uma determinada área, presta serviços em parceria preventiva com a comunidade local, para identificação e busca de solução dos problemas contemporâneos, como crimes, drogas, medos [...] (DPC Nº 001/2009 – PMDF, p.8).

Além disso, pode-se concluir que o referido policiamento contribui com o enfrentamento da violência contra as mulheres, baseada na perspectiva de gênero e de direitos humanos focado na família, conforme linhas de ações da SPM e princípios estabelecidos no encontro intitulado: “Mulheres – Diálogos sobre Segurança Pública: Uma contribuição à 1ª Conferência Nacional de Segurança”, sobretudo, para a proteção a cada uma das pessoas que integram a família, conforme estabelecido no § 8º, art. 226 da CF/88.

Feito a análise do sexo dos policiais que realizaram o primeiro contato com as ofendidas, restou demonstrado que dentre os cinco casos da amostra analisada, em 60% destas, os policiais eram do sexo masculino e que em 40% estavam presentes policiais de ambos os sexos, masculino e feminino.

De todos os casos atendidos pelo programa EDUCS, 60% das participantes (mulheres) atendidas não tiveram vergonha nesse primeiro contato com os policiais do EDUCS, conforme relatos.

A senhora Maria das Graças respondeu que não sentiu vergonha “porque tinha uma mulher acompanhando os policiais militares do sexo masculino” e as senhoras Júlia e Maria responderam que não sentiram vergonha.

As demais participantes, ou seja, 40% revelaram tal sentimento. A senhora Rosália relatou que “senti um pouco, pelas perguntas que foram feitas” e a senhora

Maria Aparecida disse que “eu fiquei constrangida né, porque eu fiquei sem saber o quê que era”.

Ao tratar sobre a visita dos/as policiais do Programa EDUCS às residências das participantes, os resultados apontaram que 60% das entrevistadas relataram o sentimento de medo ou susto. A senhora Rosália ao responder este questionamento narrou que “na hora que eles chegaram lá, levei um susto, até então eu não sabia o que eles queriam, aí depois eles foram explicando e perguntaram se meu pai queria ajuda”.

Já a senhora Maria Aparecida, externou o sentimento de medo com a seguinte fala “eu pensava que eles queriam prender meu esposo” e a senhora Maria das Graças narrou que “eu fiquei com um pouco de medo porque eu não sabia o que estavam fazendo lá. Tipo, você não fica muito tranquila quando a policia bate na sua porta”.

A fala das participantes, em específico da senhora Maria das Graças externa de forma indireta, o medo do modelo repressivo adotado pela polícia tradicional, “onde o policial trabalha voltado unicamente para a marginalidade de sua área, o que representa no máximo 2% da população residente ali”, considerando que “todos são inimigos, marginais ou paisanos folgados, até provem o contrário”. (DALBOSCO, 2012, p. 94, grifo nosso).

A PMDF ao estender o mesmo tratamento dispensado aos 2% da comunidade que consideram como inimigos, marginais e paisanos folgados, reforçam a repressão e o sentimento de medo a “98% da população de sua área, que são pessoas de bem e trabalhadoras” e que devem “ser tratadas como cidadãos e clientes da organização policial”. (DALBOSCO, 2012, p. 94-95).

A proposta das indagações feitas às participantes sobre o primeiro atendimento/acolhimento e sobre a interferência do sexo do/a policial no momento desta abordagem era verificar se na percepção das mulheres havia crenças machistas no policial que fez o atendimento. As entrevistadas sinalizaram que não se sentiram moralmente julgadas.

Com relação ao que se passava pela cabeça das participantes no momento do primeiro contato com os/as policiais, 20% usaram a expressão cristã “graças a deus” para se referir a chegada destes em suas residências. Outros 20% narraram sentimento de raiva e desgosto pelo agressor. Ao serem perguntadas sobre o medo no momento do primeiro atendimento, 80% das participantes alegaram não ter

sentido medo e 20% afirmaram ter sentido, todavia, por outro motivo, o de ser possivelmente retirada de sua casa.

Diante dos relatos das participantes tornou-se não comprovado a correlação entre as sensações de vergonha, medo, susto, raiva, desgosto e o sexo do policial militar do Programa Educs que conduziu o acolhimento. Restando latente o sentimento de medo e vergonha pela simples presença da viatura em suas casas. Guimarães (2009, p. 86) ao falar sobre violência conjugal e anestésias relacionais, aduz que:

Essa anestesia aparece em oposição à reação natural que as pessoas geralmente têm quando deparam ou sofrem violência em seu cotidiano. A resposta comum é sentir dor, indignação, raiva, impotência e vergonha ao se ter contato com a violência social ou familiar, seja como testemunha ou como pessoa diretamente envolvida.

Ademais Guimarães (2009, p.86 apud RAVAZZOLA, 1997) aponta que, “ao registrar uma ocorrência de violência os indivíduos experimentam um mal estar, que leva a algum tipo de reação no sentido de interrompê-la. A vivência da anestesia impede essa reação”.

Ao serem indagadas sobre a sensação ou não de proteção da polícia, 100% das participantes afirmaram se sentir protegidas. Logo, a capacitação e a criação de programas de atendimentos cidadãos e especializados, tem impacto importante na vida e encorajamento da vítima/ofendida, contribuindo para o rompimento do silêncio. Importante ressaltar que a presença da equipe do EDUCS na residência das participantes, apesar de terem narrado certa desconfiança, medo ou susto inicial, resulta em confiança. Esse dado corrobora com a literatura e documentos públicos que relacionam segurança pública e gênero.

Essa leitura pode ser confirmada com a fala da senhora Maria, uma das participantes, vítima de agressões de seu próprio filho “Eu como mãe não tinha mais autoridade dentro de casa, depois do atendimento ele passou a me respeitar”.

Quanto à avaliação da conduta do/a policial no dia do primeiro contato, 80% das participantes responderam serem apropriadas e 20% alegaram que está bom, não externando total satisfação pelo atendimento recebido. Essa diferença conduz a reflexões importantes sobre monitoramento e avaliação dos programas, ações e políticas públicas. Novas diretrizes podem contribuir para a melhoria da qualidade do atendimento e continuidade do enfrentamento à violência doméstica e familiar.

Também foram elaboradas questões sobre a relação entre o atendimento recebido e o seu efeito no rompimento ou redução do conflito conjugal ou afetivo (conflito doméstico e familiar que provocou o pedido de ajuda à polícia), neste sentido foi realizada a seguinte pergunta: você acredita que o acolhimento familiar realizado pelo programa EDUCS interfere na conduta e comportamento dos integrantes da família que se encontra num contexto de violência, cessando ou reduzindo os referidos conflitos por vezes? 60% das participantes disseram que sim, é o que apresenta as narrativas.

As senhoras Maria Aparecida e Maria responderam somente que ocorreu sim a interferência, ao passo que a senhora Júlia foi mais específica dizendo que “sim, e muito, os meus filhos são mais obedientes e não tem mais aquela questão de briga e mais nada, igual eles presenciavam antes”.

E as 40% restantes negaram a interferência na conduta e comportamento dos integrantes da família, a senhora Rosália disse que “não, porque eles deveriam trabalhar antes de acontecer, não depois” e a senhora Maria das Graças foi mais objetiva, dizendo simplesmente que “não interferiu”.

Logo, se torna notória a necessidade da implementação e incrementação em políticas públicas de segurança, baseada em uma perspectiva de gênero e de direitos humanos priorizando a prevenção, focando a família e incluindo entre suas prioridades o enfrentamento à violência doméstica (BRASIL, SPM, 2009).

Ao tratar sobre a conduta do/a policial em relação a sua posição frente ao conflito (que deve ser imparcial, embora comprometida com o fim da violência doméstica e familiar), foi analisado por meio da entrevista se as participantes durante o acolhimento perceberam algum tipo de julgamento por parte dos/as policiais, todas participantes narraram que “Não perceberam qualquer tipo de julgamento”.

Ao tratar da questão de desconfiança da equipe do EDUCS em relação à fala das participantes, 100% delas não narraram tal desconfiança por parte da equipe do EDUCS. Perguntado as participantes se algum policial havia sugerido que elas estavam sendo burras, por se manterem numa relação com alguém que lhe bateu e se sentiram, durante o acolhimento recebido, que o policial estava achando que gostavam de apanhar? 100% das participantes negaram esse tipo de sugestão por parte dos/as policiais.

Feito a pergunta: O que você sentiu com relação ao policial? Você acha que ele/a está preparado para atender esse tipo de ocorrência? 80% responderam que sim e 20% que não.

A senhora Maria das Graças, em seu relato, disse o seguinte:

Não. Eu acho que sinceramente, me ajudar não tá me ajudando não, porque eu esperava mais sabe. Eles só chegaram e conversaram e depois eu perguntei se eles tinham algum tipo de curso ou coisa para psicologia, porque tentar agendar encontro com uma família e conversar com ela e não saber o que você está falando, tentar ajudar de uma forma que você tá por fora da situação e ainda tentar ser a sua razão, eu não achei legal não essa parte.

Ao ser realizada a seguinte pergunta: Você acha que o/a policial que lhe atendeu acredita que mulheres são menos inteligentes e menos racionais? 100% das participantes responderam que os/as policiais não acreditam que as mulheres são menos inteligentes e menos racionais.

Isso demonstra o investimento do/a policial capacitado/a na imparcialidade e respeito à dignidade da pessoa, que só pode ser alcançado a partir de uma profunda reflexão do construto social machista hegemônico, que atravessa toda a sociedade, percepção estereotipada que inferioriza as mulheres.

Por fim, foi realizada a seguinte pergunta: Você acredita que as situações de conflitos ou violência doméstica acolhidas por policiais militares não pertencentes ao programa EDUCS teriam o mesmo acolhimento e adoção de providências requeridas pelo caso? 60% das participantes disseram que não. A senhora Maria Aparecida disse o seguinte: “não, eles são mais ignorantes, eles não deixam ninguém explicar nada, e esses outros não”. A senhora Maria das Graças ao responder falou que “não, se comparar esses policiais com os outros, eles pelo menos estavam dispostos a nos ouvir”. A senhora Rosália relatou que “não, porque a presença da viatura me constrange”, se ao caráter repressivo da presença da viatura policial em sua casa. Por outro lado, as demais participantes, correspondentes a 40% da amostra, responderam que “sim, os outros policiais realizariam o mesmo acolhimento”.

Os relatos fortalecem a perspectiva da ação da polícia humanizada e cidadã na comunidade. É o exercício da polícia voltado à defesa da cidadania, com integral respeito aos direitos humanos e interação da sociedade (DPC Nº 001/2009 – PMDF, p. 8 apud JUNIOR:21).

5.2. Consequências do Atendimento às Famílias das Mulheres em Situação de Violência: Percepção das Mulheres e Desafios ao Atendimento Policial nesse contexto.

Durante as entrevistas foram direcionadas perguntas com o intuito de avaliar a relação entre o atendimento dos/as policiais do EDUCS e o impacto que este causou às famílias envolvidas no contexto de violência doméstica.

Ao ser realizada a pergunta: Como você avalia o acolhimento familiar realizado pelo EDUCS, as senhoras Maria e Júlia afirmaram que o acolhimento é “muito bom”, e ainda, segundo seu relato, “muito organizado”, “de um grande esclarecimento e respeito”.

Em relação às outras 60% das participantes, todas disseram que o acolhimento foi “Bom”.

Ao serem indagadas sobre qual foi o impacto na família? A maioria das participantes, 60% mostraram insatisfação. Nesse sentido, a senhora Maria das Graças relatou o seguinte “meu pai ficou bem nervoso, e novamente voltou a falar que a culpa de tudo que está acontecendo é minha e porque eu nunca deveria ter denunciado ele, porque tecnicamente ele acha que não fez nada de errado”.

Quanto a sr^a Rosália, esta narrou o seguinte “eu fiquei chateada pelo fato deles terem ido sem me avisar” e Maria Aparecida disse “não teve impacto nenhum”.

Sendo assim, somente 40% delas relataram satisfação com o impacto causado na família, podendo destacar como resultado positivo, o relato da senhora Júlia.

Da mesma forma, ao serem indagadas sobre o que os familiares falaram logo após o acolhimento e nos dias subsequentes, também houve uma insatisfação por parte dos familiares de 60% das participantes.

Ao ser indagada sobre as consequências do acolhimento à sua família, a Senhora Maria das Graças disse: “meu pai continua se fazendo de vítima, minha mãe ficou com uma pontinha de esperança e meu irmão achou que eu deveria parar com o processo”.

Ao falar dessas consequências em sua família, a sr^a Rosália relatou que “não gostaram, falaram que não tem necessidade deles terem ido procurá-la”.

E a senhora Maria Aparecida disse: “meu pessoal ficou todos preocupados”.

Os resultados apontam que 40% dos familiares das participantes relataram satisfação com o acolhimento realizado, o que pode ser demonstrado nas seguintes

falas: “se eu tivesse tomado providência há mais tempo, não estaria sofrendo” e “acharam melhor por eu ter com quem contar”.

Os dados coletados, de uma maneira geral, evidenciam uma significativa aprovação do acolhimento, do programa EDUCS, no entanto, insatisfação em relação ao impacto que o acolhimento causou na família, tendo em vista que a reação familiar não atende ao esperado no que se refere ao enfrentamento da violência doméstica e familiar.

Todavia, relevante à análise sobre a insatisfação com relação ao impacto do atendimento na família da ofendida, é a reflexão sobre os estereótipos de gênero difundidos na sociedade, valores e costumes que coadunam com a perpetuação da violência, sobretudo na esfera doméstica, locus privilegiado da opressão na hierarquia de gênero.

Tais situações merecem uma intensa reflexão dessas relações, vejamos o que diz (GUIMARÃES, 2009, pag. 87 apud RAVAZZOLA, 2007) em relação ao agressor e familiar:

Ele também tende a se colocar em uma **posição hierárquica superior à vítima e acha que pode controla-la**. Por último, acredita que terceiros não devem intervir na dinâmica de sua família.

Já o contexto reforçador, geralmente é composto por testemunhas, pessoas que tem contato com o casal em situação de violência. **Podem ser familiares**, vizinhos, amigos, profissionais, etc. Geralmente essas pessoas têm melhores condições para ajudar na resolução desse problema. Entretanto, muitas vezes elas também “não vêem o que não vêem” o que está acontecendo: negam, minimizam, ou até mesmo ignoram o que está acontecendo. O pior é que podem também incentivar a permanência na relação. (grifo nosso).

A fala do pai culpando a filha por sua conduta agressiva e do irmão dizendo que ela deveria parar com o processo, demonstra claramente a estratégia de perpetuação e legitimidade dada à violência de gênero, neste caso cometida pelo pai. Ação esta que coaduna com o exercício da posição hierárquica supostamente superior e controladora, ratificando a masculinidade hegemônica, conforme denomina Timm (2012, p.185). Vejamos: Trata-se, pois, de uma categoria analítica que evidencia a relação desigual de poder entre mulheres e homens, em que é conferido aos homens e ao masculino o poder de mando e de violação das mulheres para afirmar a masculinidade.

Daí a importância do atendimento e acompanhamento às mulheres em situação de violência doméstica serem realizados por profissionais da segurança pública especializados em questões de gênero, a fim de identificarem e

compreenderem como opera essa categorização de gênero como um eixo de poder que organiza e hierarquiza os corpos e as relações afetivas e sociais, as quais, infelizmente, são exercidas de forma autoritária e violenta.

Ao verificar se houve mudança no comportamento do agressor e qual o grau dessa modificação, foi realizada a seguinte pergunta: Você percebeu alguma mudança no conflito com o companheiro ou ex depois do acolhimento realizado pelo EDUCS? 80% afirmaram que sim, conforme relatos. A senhora Rosália respondeu: “sim. Ele ficou surpreso, depois ele falou assim, eu tenho que parar com essas coisas”; a Senhora Maria Aparecida disse “sim, ele tá bastante mudado, já veio aqui e me pediu perdão”; a Senhora Júlia falou “sim. Ele não me procura mais, quando ele vem pegar os meninos ele manda outra pessoa, um amigo ou a mãe dele, mais ele não me procura de forma alguma” e a Senhora Maria disse: “sim. Uma mudança boa”.

E 20% dos casos, não relataram mudanças positivas, mas sim, agravo nas ações e condutas do ofensor, conforme relata a senhora Maria das Graças “não, ele já não falava comigo, agente continua sem se falar, ele só ficou mais nervoso”.

5.3. Acolhimento Policial, Gênero e Cidadania.

A proposta é verificar se os policiais militares que compõe o EDUCS, adquiriram durante sua capacitação/formação em questões de gênero LMP, conhecimentos necessários para orientar as ofendidas quanto as diversas formas de violência estabelecidas nesta lei, bem como esclarecer e conscientizá-las que a violência doméstica contra mulher é oriunda das desigualdades estabelecidas nas relações entre homens e mulheres em âmbito doméstico e familiar. Objetivando com isso, o empoderamento da ofendida em busca de soluções para os seus conflitos ou denúncia do agressor.

Para tanto, as participantes foram indagadas se durante o acolhimento foram tratados assuntos relacionados à LMP e todas responderam que sim, além disso, 80% delas informaram que receberam explicações sobre as formas de violência doméstica contra mulher estabelecidas na LMP e somente a senhora Maria das Graças relatou que não se lembrava das explicações.

Todavia, quando as participantes foram questionadas se entenderam a explicação dada pela equipe do EDUCS, a senhora Maria Rosália permaneceu em silêncio e a senhora Maria das Graças disse “não me lembro”, demonstrando com

isso, incompreensão à explicação recebida, ao passo que 60% delas externaram compreensão.

A senhora Maria Aparecida disse o seguinte “entendi assim, que se eu voltasse a viver com ele, aí seria a mesma coisa”. A senhora Júlia demonstrou seu entendimento da seguinte forma: “eu entendi que tinha que denunciar, seja a agressão moral, verbal ou física, independente do que ele foi pra mim” e a Senhora Maria deixou claro seu entendimento ao afirmar que: “estava sendo muito agredida por meu filho”.

E ao serem questionadas, o que deixaram de entender na explicação dada pela equipe EDUCS quanto às formas de violência existente na LMP, restou evidente que apenas 20% das participantes não entendeu nada, isso devido o relato de não se lembrarem.

Segundo preceitua a LMP, configura violência doméstica e familiar contra a mulher, qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, diante disso, é imprescindível que todas as pessoas acolhidas pela equipe EDUCS compreendam essa significação.

Ao realizar explicações sobre as diferentes formas de violências de gênero tipificadas na LMP, o/a policial está tratando diretamente das desigualdades estabelecidas nas relações entre homens e mulheres em âmbito doméstico, familiar e afetivo, contribuindo ainda para que essas violências sejam percebidas e evitadas pelas ofendidas, a fim de desconstruir o poder hierárquico estabelecido ao homem pela sociedade.

A configuração de poder se dá à medida que se pressupõe uma superioridade masculina e uma fragilidade naturalizada à mulher. Brigas entre casais geralmente são motivadas pela hierarquia de gênero. Essa realidade entre as relações afetivas/amorosas foram construídas historicamente e os estudos de gênero evidenciam a possibilidade de reverter essas injustiças e construir um horizonte equânime na relação entre homens e mulheres (HEILBORN; ARAÚJO e BARRETO, 2010, apud, HEILBORN, 1999; 2004).

Considerando que a violência doméstica e familiar é um fenômeno que assola toda sociedade e que há uma possível insatisfação desta com relação ao policiamento tradicional e repressor, podemos identificar a partir das falas das

entrevistadas que a formação cidadã e qualificada na área de gênero atende aos preceitos do policiamento comunitário e cidadão.

As respostas à pergunta: “considerando que o objetivo principal do programa EDUCS é a prevenção da Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher – VDFCM, qual a sua opinião em relação à existência e ampliação do programa na PMDF?” demonstram a importância do Programa para o enfrentamento efetivo da violência doméstica e familiar contra mulheres, indicando, ainda, para o seu aperfeiçoamento, ações de monitoramento e avaliações permanentes. 100% das participantes afirmaram que o Programa deve continuar. Destas, 80% sinalizaram para a necessidade de avaliações permanentes. Seguem algumas falas: “deve melhorar mantendo avaliações permanentes” e “pelo menos serve para dar um pouco de medo, meu pai pelo menos ficou com medo”.

Ao ser realizada a seguinte pergunta: Você indicaria o programa EDUCS às colegas, amigas ou familiares que se envolverem num contexto de conflito ou violência doméstica e familiar? 100% das participantes afirmaram que indicariam, conforme relato: “sim, porque muitas colegas minhas passam pela mesma situação e têm medo de denunciar, por medo de acontecer alguma coisa”.

Ao tratar sobre a indicação do programa EDUCS, a Senhora Júlia disse que indicaria “pela forma de atenderem e terem uma visão daquilo, eu acho que da mesma forma que estão resolvendo o meu problema, eles podem resolver os de outras pessoas também, ajudar, orientar para não ter medo de denunciar”.

Ao ser realizada a seguinte pergunta: Como você acha que os atendimentos realizados por policiais podem melhorar (ajudar as mulheres em situação de violência doméstica e familiar)? Constatou-se que 40% das participantes afirmaram que os atendimentos devem sim melhorar, não indicando sugestões para a referida melhora, todavia, 60% delas realizaram recomendações para a otimização dos acolhimentos, dentre elas, a Senhora Rosália recomendou “Eles deveriam melhorar com o atendimento feito somente por mulher, porque tem algumas perguntas que agente não se senti a vontade de perguntar para o policial do sexo masculino”.

A Senhora Maria das Graças deu a seguinte contribuição:

Pode melhorar levando pessoas especializadas em assuntos de violência doméstica, pessoas que possam ser imparciais na hora do encontro familiar, todos juntos, e que possam indicar um apoio maior na hora de encaminhar para o CAPs ou coisa assim.

Já a Senhora Júlia disse o seguinte:

Eu acho que tudo vai à base do dialogo, né. Tendo diálogo tanto comigo quanto com a pessoa que me agrediu, evitará que possa se reaproximar de mim, conversando de forma a conscientizar a pessoa que agride, a não cometer mais aqueles atos, acho que isso melhora muito.

Tais relatos demonstram a satisfação das pessoas atendidas pelos/as policiais militares do programa EDUCS, satisfação esta que pode ser tranquilamente estendida a toda sociedade a partir do momento em que todo efetivo da polícia militar, independente de comporem o programa em apreço, passarem a adotar a filosofia de polícia comunitária durante o atendimento de qualquer ocorrência policial. Não se esquecendo das técnicas adequadas e de se ater ao princípio da legalidade, pertinentes a cada caso.

CAPÍTULO VI - DAS CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES FINAIS

6.1. Considerações

Neste trabalho foi apresentada a política pública de segurança voltada para o enfrentamento a VDFCM que é desenvolvida pelo programa EDUCS da PMDF na região administrativa de Ceilândia, a fim de avaliar o impacto do atendimento oferecido pelo policial militar do programa EDUCS às mulheres em situação de violência doméstica e familiar. A pergunta norteadora da pesquisa foi: A formação em gênero oferecida aos/às policiais militares do programa EDUCS têm impacto na abordagem do/a policial militar no momento da ocorrência? Como as mulheres vítimas atendidas avaliam esse atendimento?

A metodologia aplicada permitiu a reflexão entre a literatura utilizada, os dados coletados e o objeto de estudo. Percebeu-se por meio desta pesquisa que o atendimento oferecido pelo Programa tem impacto positivo para a mulher em situação de violência doméstica. Por várias vezes, durante as entrevistas, as participantes narraram satisfação pelo acolhimento recebido dos/as policiais, vindo inclusive a dizer que estes estão preparados para atenderem esse tipo de ocorrência.

A preparação dos/as policiais mostrou-se eficaz no que se refere ao acolhimento implicado com o enfrentamento da violência de gênero, formação que contribui para o rompimento do silêncio e quebra do ciclo de revitimização das mulheres vítimas/ofendidas. O receio do julgamento moral produz efeitos como: “O medo de não ser ouvida, de ser criticada, de ter que ficar horas esperando pelo atendimento diante de olhares penalizados, desconfiados ou de acusação”, conforme assevera Heilborn, Araújo e Barreto (2010, v.2, p. 175).

Cumprido ressaltar que a atuação cidadã da polícia contribui para a ação preventiva, perspectiva que rompe com o paradigma da repressão. A ação preventiva no controle da violência atua nas raízes socioculturais e visa garantir os direitos humanos, considerando as questões de gênero, étnicas, raciais, geracionais, de orientação sexual e de diversidade cultural, conforme preceituado nos arts. 1º, 2º e 3º, inciso I da Lei 11.530, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci).

Nesse sentido, a formação em gênero oferecida aos/às policiais militares do programa EDUCS tem contribuído para produção de condutas éticas alinhadas com as políticas de gênero e segurança pública cidadã, vindo a assumir posturas de proteção e cuidado, e promovendo a desconstrução do machismo que mantém o processo de naturalização de gênero. O programa visa atender o que preceitua o inciso IV do art. 8º da Lei 11.340/2006, que é a implementação do atendimento policial especializado às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Os dados apontam para a importância da implementação dessa política de segurança pública baseada na perspectiva de gênero e de direitos humanos no contexto do atendimento às mulheres em situação de violência, e estas devem constar na agenda das prioridades de todo o DF, atendendo as demandas do encontro “Mulheres – Diálogos sobre Segurança Pública: Uma contribuição à 1ª Conferência Nacional de Segurança”, além de contribuir para a proteção de cada uma das pessoas que integram a família, consoante estabelecido no § 8º, art. 226 da CF/88.

Quanto à sua eficácia, no que diz respeito à interrupção da situação violenta, os dados não foram suficientes para proceder tal análise, mas perceberam-se dois eixos importantes, por um lado a aprovação das atendidas com relação ao serviço especializado da polícia militar, e por outro a sinalização para que novas ações e estratégias sejam implementadas para se alcançar a família da ofendida, já que houve relatos de insatisfação com relação a esse tipo de atendimento.

Destarte, verificou-se a necessidade de avaliar estratégias que minimizem as sensações de medo nas futuras operações policiais, tendo em vista o relato de algumas entrevistadas sobre o primeiro contato realizado por estes. Identificou-se também a importância de reavaliar a orientação oferecida aos familiares das ofendidas/vítimas, já que houve ocorrência de queixas das entrevistadas com relação às diferentes reações da família em face da intervenção policial. Algumas entrevistadas relataram que o atendimento contribuiu, inclusive, para o enrijecimento das atitudes machistas das famílias, tornando-as alvos de desqualificações, insultos e deboches.

Diante da análise dos dados e por meio da leitura bibliográfica sobre VDFCM, Direitos Humanos e Segurança Pública, pode-se concluir que o acolhimento prestado pelos/as policiais militares do programa EDUCS às mulheres que se encontram em situação de violência doméstica e familiar está em conformidade com

os preceitos jurídicos de direitos das mulheres a uma vida livre de violência definidos em documentos e/ou normas internacionais, nacionais e institucional. No entanto, ações de monitoramento e avaliação são fundamentais para o aprimoramento do atendimento e alargamento do alcance preventivo.

Por fim, sabendo dos limites desta pesquisa, a qual ocorreu por meio de pesquisa bibliográfica e pesquisa de campo por amostragem, resta constar a relevância da continuidade de novas pesquisas, objetivando maior visibilidade e aprofundamento do conhecimento sobre a temática VDFCM.

6.2. Recomendações

Aponta-se para a importância das ações de monitoramento e avaliação das políticas públicas, bem como para necessidade da formação de todo efetivo da Secretaria de Segurança Pública nas questões de gênero, a fim de que possam combater a violência dessa natureza de forma comprometida, contextualizada, cidadã e protetiva.

Sugere-se a mudança do programa EDUCS da Divisão de Programas e Ações Sociais para a Divisão de Polícia Comunitária do CPCDH/PMDF, haja vista, suas ações encontrarem fundamentação doutrinária e normativa no Policiamento Comunitário.

Aconselha-se a disponibilização de maior efetivo policial militar, em especial, o feminino para compor todas as equipes de atendimento, objetivando a melhora na comunicação com as mulheres atendidas pelo programa, bem como de todos os recursos financeiros e materiais para a efetiva execução dessa política pública de enfrentamento a violência doméstica contra a mulher.

Em virtude de inúmeras consequências danosas na vida da mulher, torna-se claro que a Segurança Pública não pode permanecer inerte e alheia a esta realidade, devendo compreender as peculiaridades existentes em toda sua complexidade, para que se possa identificar as diversas formas de manifestação da VDFCM.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGUIAR, Luiz Henrique Machado de. Repositório.unb.br. Gênero e Masculinidades: Follow-Up de uma intervenção com homens autores de Violência Conjugal. Disponível em: http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/8188/1/2009_LuizHenriqueMachadoAguiar.pdf. Acesso em: 19 maio 2014.

ALVES, Alfredo. "Acorda Raimundo... Acorda!", You Tube. Disponível em: <http://www.youtube.com/watch?v=HvQaqcYQyxU>. Acesso em: 24 .04. 2013.

AUAD, Daniela. Formação de professoras, relações de gênero e sexualidade: *um caminho para a construção da igualdade*. Disponível em: <http://cappf.org.br/tiki-index.php?page=G%C3%AAnero%3A+Daniela+Auad+2>. Acesso em: 25 .05. 2014.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 16 fevereiro 2014.

_____. Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940. *Institui o Código Penal. DEL2848*, Rio de Janeiro, RJ, 1940. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm. Acesso em: 23 março 2014.

_____. Decreto-Lei 88.777, de 30 de setembro de 1983. Aprova o regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros militares (R-200). DEL88.777, Brasília, DF, 1983. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D88777.htm. Acesso em: 13 abril 2014.

_____. Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995. Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. L9.099, Brasília, DF, 1995. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9099.htm. Acesso em: 13 abril 2014.

_____. Lei 10.886, de 17 de junho de 2004. Acrescenta parágrafos ao art. 129 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, criando o tipo especial denominado "Violência Doméstica". L10.886, Brasília, DF, 2004. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.886.htm. Acesso em: 13 abril 2014.

_____. Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006. Institui a Lei Maria da Penha. L11.340, Brasília, DF, 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 10junho 2014.

_____. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Mulheres: Diálogos sobre Segurança Pública: Uma contribuição à 1ª

Conferência Nacional de Segurança Pública / editado por Aparecida Gonçalves, Ane Rosenir Teixeira da Cruz; organização Carolina Marra –Brasília: SPM, 2009.

_____. PL 4211/2012. Projetos de Leis e Outras Proposições. Câmara dos Deputados. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=551899>>. Acesso em: 10junho 2014.

_____. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDF. Direito penal. Direito processual penal. HBC20080020049901, Relator: NILSONI DE FREITAS, 2ª Turma Criminal, Data de Julgamento: 12/06/2008, *Publicado no DJE: 02/07/2008. Pág.: 134*. Disponível em: <<http://pesquisajuris.tjdft.jus.br/IndexadorAcordaos-web/sistj?visaold=tjdf.sistj.acordaoeletronico.buscaindexada.apresentacao.VisaoBuscaAcordaoGet&idDocumento=310361>>. Acesso em: 23 maio 2014.

DISTRITO FEDERAL. Brasília. Decreto nº 31.793, de 11 de junho de 2010. Regulamenta a aplicação do inciso II, do artigo 48, da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, que dispõe sobre a Organização Básica da Polícia Militar do Distrito Federal. Disponível em: <http://www.pm.df.gov.br/site/images/Institucional/Leis_Decreto_31.793-10-AtribuiesPMDF.pdf>. Acesso em: 25 abril 2014.

DISTRITO FEDERAL. Polícia Militar do Distrito Federal. EDUCS em mais 11 cidades. Disponível em: <<http://www.pm.df.gov.br/site/index.php/noticias/destaques/1425-programa-contra-violencia-domestica-da-pmdf-ira-para-mais-11-cidades>>. Acesso em: 16 maio 2014.

_____.GDF Portal do Distrito Federal – Administrações Regionais. Disponível em: <<http://www.districtofederal.df.gov.br/>>. Acesso em: 01julho 2014.

_____. Secretaria de Estado de Segurança Pública-SSP. Informações Estatísticas nº. 030/2013 – NUEST “Comparativo dos crimes de violência contra a mulher, segundo a lei nº 11.340/2006 – lei maria da penha, no período de janeiro a fevereiro dos anos de 2012 e 2013, por região administrativa. Disponível em: <http://www.ssp.df.gov.br/images/Estatistica%20SSPDF/2013/LEIMARIADAPENHA_JAN_FEV12_13%201.pdf>. Acesso em: 12 abril 2014.

_____. Polícia Militar do Distrito Federal. *Diretriz de Policia Comunitária DPC Nº 001/2009* – Filosofia e diretrizes de Polícia Comunitária. Disponível em: <<https://intranet.pmdf.df.gov.br/pdf/cpcdh/DPC%20nº%20001.pdf>>. Acesso em: 16 junho 2014.

DUARTE, Rosália. Entrevistas em pesquisas qualitativas. Curitiba: Editora UFPR, 2004. Disponível em: <<http://www.ia.ufrj.br/ppgea/conteudo/T2-5SF/Sandra/Entrevistas%20em%20pesquisas%20qualitativas.pdf>>. Acesso em: 01 junho 2014.

GIL, Antônio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. São Paulo: Atlas, 2008. Disponível em: <<http://ayanrafael.files.wordpress.com/2011/08/gil-a-c-mc3a9todos-e-tc3a9cnicas-de-pesquisa-social.pdf>>. Acesso em: 01 junho 2014.

GUIMARÃES, F. Untitled. Document. “Mas ele diz que me ama...”: impacto da história de uma vítima na vivência de violência conjugal de outras mulheres. Disponível em: <http://btdt.bce.unb.br/tesesimplificado/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=6435>. Acesso em: 26 maio 2014.

HEILBORN, Maria Luiza; ARAÚJO, Leila; BARRETO, Andréia. (Orgs) *Gestão de Políticas Públicas em Gênero e Raça | GPP – GeR: v.2*. Rio de Janeiro: CEPESC; Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2010.

HEILBORN, Maria Luiza; ARAÚJO, Leila; BARRETO, Andréia. (Orgs) *Gestão de Políticas Públicas em Gênero e Raça | GPP – GeR: v.5*. Rio de Janeiro: CEPESC; Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2011.

HIRATA, Helenae KERGOAT, Danièle. *Novas configurações da divisão sexual do trabalho*. Cad. Pesqui. [online]. 2007, vol.37, n.132, pp. 595-609. ISSN 0100-1574. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cp/v37n132/a0537132.pdf>>. Acesso em: 15 mai. 2014.

MJ/PRONASCI. *Apresentação. Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci)*. Disponível em: <<http://portal.mj.gov.br/data/Pages/MJ3444D074ITEMID2C7FC5BAF0D5431AA66A136E434AF6BCPTBRNN.htm>>. Acesso em: 24 maio 2014.

MJ/PRONASCI. *Legislação. Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci)*. Disponível em: <<http://portal.mj.gov.br/main.asp?Team={13C32D06-E952-46DE-82AF-024C842C9D17}>>>. Acesso em: 24 maio 2014.

MENEGHEL, Stela Nazareth. *Situações limite decorrentes da violação de gênero. Athenea Digital. Revista de Pensamiento e Investigación Social*. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=53724611014>>. Acesso em: 22 abril 2014.

MIDIA MINEIRA. Publicidade e Notícias. *Violência doméstica cai 33% em Cataguases graças ao trabalho de prevenção da Casa de Maria e Polícia Militar*. Disponível em: <[ttp://www.midiamineira.com/2013/06/violencia-domestica-cai-33-em.html](http://www.midiamineira.com/2013/06/violencia-domestica-cai-33-em.html)>. Acesso em: 12 maio 2014.

MORAIS, Alexandre de. *Direito Constitucional*. 21. Ed. – São Paulo: Atlas, 2007.

Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher – Eixo 1. *Secretaria de Políticas para as Mulheres*. Disponível em: <<http://www.spm.gov.br/subsecretaria-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres/lei-maria-da-penha/8-1-pacto-nacional-de-enfrentamento-a-violencia-contra-a-mulher-eixo-1>>. Acesso em: 13 abril 2014.

PARECER Nº CGU/TH/02/2001 (Anexo ao parecer GM-25) feito pela Dra. Thereza Helena S, de Miranda Lima – Pesquisa Google. Advocacia-Geral da União. Disponível em: < <http://www.agu.gov.br/page/atos/detalhe/idato/8417>>. Acesso em: 13 abril 2014.

PORTAL BRASIL. Governo. *Maria da Penha*. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/governo/2012/04/maria-da-penha-1>>. Acesso em: 17 maio 2014.

PORTAL DO DISTRITO FEDERAL. GDF. *Regiões Administrativas*. Disponível em: <<http://www.distritofederal.df.gov.br/sobre-o-governo/administracoes-regionais.html>>. Acesso em: 31 maio 2014

II PNPM – *Plano Nacional de Políticas para as Mulheres*. spm.gov.br. Disponível em < <http://spm.gov.br/pnpm/livro-ii-pnpm-completo09.09.2009.pdf> >. Acesso em 13 abril 2014.

ROCHA, Abelardo Júlio da. JUSMILITARIS. *As Policias Militares e a Preservação da Ordem Pública*. Disponível em: <<http://www.jusmilitaris.com.br/novo/uploads/docs/pmpreservacao.pdf>>. Acesso em: 16 maio 2014.

SAFFIOTI, Heleieth. I. B. *Já se Mete a Colher em Briga de Marido e Mulher*. Scielo.br. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/spp/v13n4/v13n4a08.pdf>>. Acesso em: 22 maio 2014.

SILVA, Edna Lúcia da & MENEZES, Estera Muszkat. *Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação*. Florianópolis, 4. ed. rev. Atual, UFSC, 2005.

TIMM, Flávia Buscanan. *A Violência Contra as Mulheres*. Introdução crítica ao direito das mulheres/organizadores: José Geraldo de Sousa Junior, Bistra Stefanova Apostolova, Livia Gimenes Dias da Fonseca; autores: Adriana Andrade Miranda... [et al.]. – Brasília: CEAD, FUB, 2011. 350 p.; 27 cm. – (Série o direito achado na rua; v. 5).

WAISEIFISZ, Júlio Jacobo. Mapa de Violência 2012. Atualização: Homicídio de Mulheres no Brasil. Disponível em: < http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2012/MapaViolencia2012_atual_mulheres.pdf >. Acesso em: 16 maio 2014.

WAISEIFISZ, Júlio Jacobo. *Mapa da Violência 2013: Homicídios e Juventude no Brasil*. Disponível em: < http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2013/mapa2013_homicidios_juventude.pdf >. Acesso em: 15 maio 2014.

ANEXO I - Roteiro de Entrevista

O objetivo desta entrevista é estabelecer uma ligação entre a formulação do problema de pesquisa, qual seja, o impacto da capacitação em gênero e segurança pública aos policiais militares do programa EDUCS do Distrito Federal no atendimento policial as ocorrências da Lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha. Para tanto, será composto pelas seguintes seções: I - Dados Socioeconômicos e II. Do Acolhimento Recebido pelos/as Policiais do Programa EDUCS.

Nesse sentido, as perguntas que compreendem a primeira seção propiciarão a compreensão da situação socioeconômica da entrevistada e a segunda levará ao alcance do objetivo da presente pesquisa.

ROTEIRO DE ENTREVISTA ESTRUTURADO/ABERTO

SEÇÃO I - DADOS SOCIOECONÔMICOS:

01. Qual o seu nome? _____

02. Qual o seu bairro/Cidade? _____

03. Qual o seu telefone? _____

04. Qual sua data de nascimento? ____/____/____

05. Qual o seu estado civil? _____

06. Qual sua escolaridade? _____

07. Qual sua orientação sexual? _____

08. Qual sua religião? _____

09. Qual o seu estado conjugal? _____

10. Qual cor você autoatribui? _____

11. Qual é sua situação de Moradia? própria alugada outros

12. Você trabalha fora: sim não Se sim, onde: _____

13. Você tem filhos, quantos e idades? _____

14. Quem mora na casa: _____

15. Qual o nome do seu parceiro/a? _____

16. Quantos filhos são desta união? _____

17. Vocês residem juntos? sim não

Caso não, com que frequência ficam no mesmo ambiente doméstico?

18. Ele/a trabalha: sim não

19. Qual o valor aproximado da renda familiar? _____

20. Quem contribui para a renda familiar: _____

SEÇÃO II– DO ACOLHIMENTO RECEBIDO PELOS/AS POLICIAIS DO PROGRAMA EDUCS:

21. Quando você foi recebida pelo Programa EDUCS? Antes ou depois da Delegacia de Polícia? Como conheceu o Programa? _____

22. Qual foi o primeiro meio de comunicação entre você e a equipe de atendimento (Policiais Militares)?

Telefônico: Residência Serviço Escola/Pessoal: Residência Serviço Escola/ outros. Qual?

23. Qual o sexo do policial militar que realizou seu primeiro atendimento?

masculino feminino.

24. Como se sentiu nesse primeiro contato? Teve vergonha? sim não

Como foi esse sentimento?

25. O que passava pela sua cabeça na hora?

26. Sentiu medo? sim não O que mais lhe deu Medo? _____

27. Sentiu protegida? sim não O que fez se

sentir protegida? _____

28. No dia do primeiro atendimento, você avalia a conduta do policial como:

apropriada inapropriada precisa melhorar. Como foi?

29. Durante o acolhimento foram tratados assuntos relacionados à Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha)?

sim não

30. Os/as Policiais explicaram quais as formas de violência doméstica contra a mulher que existem? sim não

31. O que você entendeu?

32. O que não entendeu? _____

33. Durante o acolhimento você percebeu algum tipo de julgamento por parte dos/as policiais? sim não Em caso de sim,

Qual? _____

34. Ele/a desconfiou de que estava falando? sim não

Em caso de sim, pode nos contar o que percebeu? _____

35. Ele/a sugeriu que você estava sendo “burra” por se manter numa relação com alguém que lhe bateu? sim não

Em caso de sim, como? _____

36. Você sentiu na hora que o policial estava achando que você gosta de apanhar?

sim não Em caso de sim, como percebeu esse julgamento do policial? Teve algum olhar, gesto ou palavra? _____

37. O que você sentiu com relação ao policial? Você acha que ele/a está preparado para atender esse tipo de ocorrência? sim não

Em caso de não, Porque? _____

38. Você acha que o/a policial que lhe atendeu acredita que mulheres são menos inteligentes e menos racionais? sim não

Em caso de sim, porque? _____

39. Como você avalia o acolhimento familiar realizado pelo EDUCS? _____

40. Qual foi o impacto na família? _____

41. O que os familiares falaram logo após o acolhimento e nos dias subsequentes? _____

42. Você acredita que o acolhimento familiar realizado pelo programa EDUCS interfere na conduta e comportamento dos integrantes da família que se encontra num contexto de violência, cessando ou reduzindo os referidos conflitos por vezes?

sim não

Porque? _____

43. Você percebeu alguma mudança no conflito com o companheiro ou ex depois do acolhimento realizado pelo EDUCS? sim não

Como? _____

44. É possível avaliar essa modificação da seguinte forma?

aumento do conflito na família moderado aumento do conflito

nem aumento e nem redução no conflito moderada redução

grande redução do conflito

45. Você acredita que as situações de conflitos ou violência intrafamiliares acolhidas por policiais militares não pertencentes ao programa EDUCS teriam o mesmo acolhimento e adoção de providências requeridas pelo caso? sim não às vezes

Porque? _____

46. Considerando que o objetivo principal do programa EDUCS é a prevenção da Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher – VDFCM, qual a sua opinião em relação à existência e ampliação do programa na PMDF?

Deve acabar com o programa, pois o mesmo não alcança os objetivos propostos;

Deve manter o programa, pois o mesmo alcança os objetivos propostos;

Deve melhorar mantendo avaliações permanentes;

Outros. Pode nos dizer? _____

47. Você indicaria o programa EDUCS às colegas, amigas ou familiares que se envolverem num contexto de conflito ou violência doméstica e familiar? sim não

Porque? _____

48. Como você acha que os atendimentos realizados por policiais podem melhorar (ajudar as mulheres em situação de violência doméstica e familiar)? _____

ANEXO II – Carta de Apresentação

Eu, Flávio Barbosa de Castro, estudante do Curso de Especialização em Gestão de Políticas Públicas em Gênero e Raça/GPPGeR, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Universidade de Brasília, estou realizando uma pesquisa exploratória com foco na atuação do policial militar nas ocorrências de violência doméstica e familiar contra mulher e sua relação com o curso de capacitação em gênero. A pesquisa tem como objetivo investigar se há relação entre os cursos de formação e capacitação em gênero e direitos humanos e a atuação cidadã dos/as policiais militares no enfrentamento à violência de gênero. Essa avaliação é fundamental para evidenciar a importância da formação e identificar possíveis diretrizes para qualificar as políticas públicas em andamento, que correlacionam gênero, direitos humanos e segurança pública. Solicito, assim, a autorização e o apoio do Centro de Polícia Comunitária e Direitos Humanos – CPCDH da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, para entrevistar mulheres que foram atendidas pelo Programa EDUCS na região administrativa de Ceilândia.

Ressalta-se que todas as informações prestadas no âmbito desta pesquisa atendem as considerações éticas em pesquisa, CNS 196/96, e cada entrevistada será adequadamente orientada sobre o livre consentimento, podendo interromper a qualquer momento a sua participação. As informações compartilhadas para este estudo científico serão absolutamente confidenciais, não sendo divulgados os nomes das entrevistadas, ou quaisquer outros informantes.

Qualquer contato com o pesquisador poderá ser feito pelo telefone 84632504 ou pelo seguinte e-mail: fbarbosadecastro@gmail.com

Agradecemos antecipadamente a colaboração.

Atenciosamente,

Nome: Flávio Barbosa de Castro

Matrícula: 20130138843

Orientadora: Profa. Msc. Flávia Bascuñán T

GPPGeR - PPGE – FE/UnB

ANEXO III - Carta de apresentação às entrevistadas

Eu, Flávio Barbosa de Castro, matriculado no Curso de Gestão em Políticas Públicas em Gênero e Raça – GPPGeR, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Universidade de Brasília (UnB), sob a orientação da Professora Msc. Flávia Bascuñán Timm, estou realizando pesquisa intitulada “Violência Doméstica e Igualdade de Gênero: A Polícia Militar do Distrito Federal e sua Atuação na Proteção às Mulheres em Situação de Violência Doméstica”.

O trabalho de campo consiste na realização de entrevista com mulheres em situação de violência doméstica e familiar, acolhidas pelo Programa de Educação para a Cidadania e a Segurança – EDUCS da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, que atua na região administrativa de Ceilândia.

Assim, solicitamos a compreensão e participação das entrevistadas, convidando-as como voluntárias da pesquisa. Caso aceitem participar, deverão assinar ao final deste documento. Como citado acima, a participação é voluntária, e a qualquer momento, você poderá desistir de participar e retirar seu consentimento, sendo que não arcará com nenhuma despesa, bem como não terá qualquer tipo de reembolso ou gratificação. Sua recusa não trará nenhum prejuízo em sua relação com o pesquisador ou com a instituição. Você receberá uma cópia deste termo onde constam o e-mail e telefone, podendo tirar dúvidas do projeto e de sua participação.

Seu nome e dados de identificação serão mantidos em sigilo, garantindo a confidencialidade das informações levantadas nessa pesquisa, constando apenas o nome da instituição ou órgão ao qual a entrevistada está vinculada. Todas as informações prestadas no âmbito desta pesquisa são de livre consentimento das participantes respondentes.

Qualquer contato com o pesquisador poderá ser feito nos seguintes telefones: 84632504/39101195. Disponibilizo também o seguinte e-mail: fbarbosadecastro@gmail.com.

Atenciosamente,

Nome: Flávio Barbosa de Castro

Matrícula: 20130138843

Orientadora: Profa. Msc. Flávia Bascuñán Timm

GPPGeR - PPGE – FE/UnB

ANEXO IV - Termo de esclarecimento e liberdade de recusa

Fui convidada para participar da pesquisa de campo realizada pelo pesquisador Flávio Barbosa de Castro, aluno do Curso de Especialização em Gestão de Políticas Públicas em Gênero e Raça – GPPGeR vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade de Brasília – UnB. Obtive a explicação de que a minha contribuição consistirá em participar de uma entrevista com perguntas e questões relacionadas à pesquisa intitulada “Violência Doméstica e Igualdade de Gênero: A Polícia Militar do Distrito Federal e sua Atuação na Proteção às Mulheres em Situação de Violência Doméstica”.

Estou ciente que a entrevista será gravada, e posteriormente transcrita, podendo ser identificada a instituição ou órgão ao qual estive ou estou vinculado. Fui comunicada de que posso não aceitar participar da pesquisa. O termo de consentimento foi lido para mim, e decidi, pessoalmente, participar da pesquisa de forma livre e esclarecida, com minha anuência.

Assinatura da participante:

Assinatura do entrevistador:

FLÁVIO BARBOSA DE CASTRO

Matrícula: 20130138843

(FE/UnB)